Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

Brasília, 10 de abril de 1969 — Ano II No. 52

CONCLUSÃO DO PALÁCIO ITAMARATI

O Prefeito Wadjô Gomide declarou que o Itamarati estará concluído até a data marcada pelo Chanceler Magalhães Pinto para a transferência do Ministério das Relações Exteriores.

O Prefeito, que acaba de completar dois anos de administração dedicou os dias de ontem e hoje a visita de obras, em companhia do Superintendente da NOVACAP; do Sr.. Edilson Cid Varela; Superintendente dos Diários Associados; Sr. Jairo Valadares, Diretor da TV-Brasília, de assesôres e de jornalistas.

VISISTAS

A declaração do Sr. Wadjô Gomide corroborou afirmativa do Sr. Sílvio Jaguaribe, durante visita que ambos fizeram às obras, em andamento, do Itamarati e do Conjunto São Miguel, destinado a abrigar o corpo diplomático.

Entre as obras visitadas destacam-se a estação de tratamento de água de Taguatinga, pronta para entrar em funcionamento, e com capacidade para abastecer uma população de 150 mil habitantes; o asfaltamento da estrada em demanda Brazlândia, concluída na parte a cargo do DER: o Palácio da Municipalidade, já em fase de conclusão; o prédio do Centro Médico Psico-Pedagógico, já concluído e que entrará em funcionamento tão logo seja instalado o instrumental necessário; a Escola-Classe da Superquadra 409 da Asa Norte, onde o aguardava o Secretário Ivan Luz, da Educação; e a Barragem de Planaltina, pronta para entrar em funcionamento, e que abastecerá de água aquela cidade-satélite.



Aspecto da visita do Prefeito Wadjô Gomide, acompanhado de assessôres, ao Palácio do Itamaraty. O conjunto que totaliza uma área de 75.000 m2 propiciará a mudança do Ministério das Relações Exteriores para Brasília. É composto de dois conjuntos, sendo o primeiro destinado ao cerimonial e o segundo, de 8 pavimentos, à parte administrativa.

NOTÍCIAS DA PDF

Brasília, será dotada, brevemente, de um Centro Nacional de Artesanato mantido pela Fundação Cultural do Distrito Federal. Ficará localizada no Eixo Monumental, junto à Praça da Municipalidade e consistirá de um conjunto de pavilhões, destinados ao uso dos Estados.

-ooo-

No próximo dia 15 serão colocados à venda pela Novacap, através de licitação pública, seis lotes comerciais no Setor de Indústria e Abastecimento.

-oo-

O Prefeito Wadjô Gomide afirmou que o Itamarati estará concluído até a data marcada pelo Chanceler Magalhães Pinto para a transferência do Ministério das Relações Exteriores para o Distrito Federal

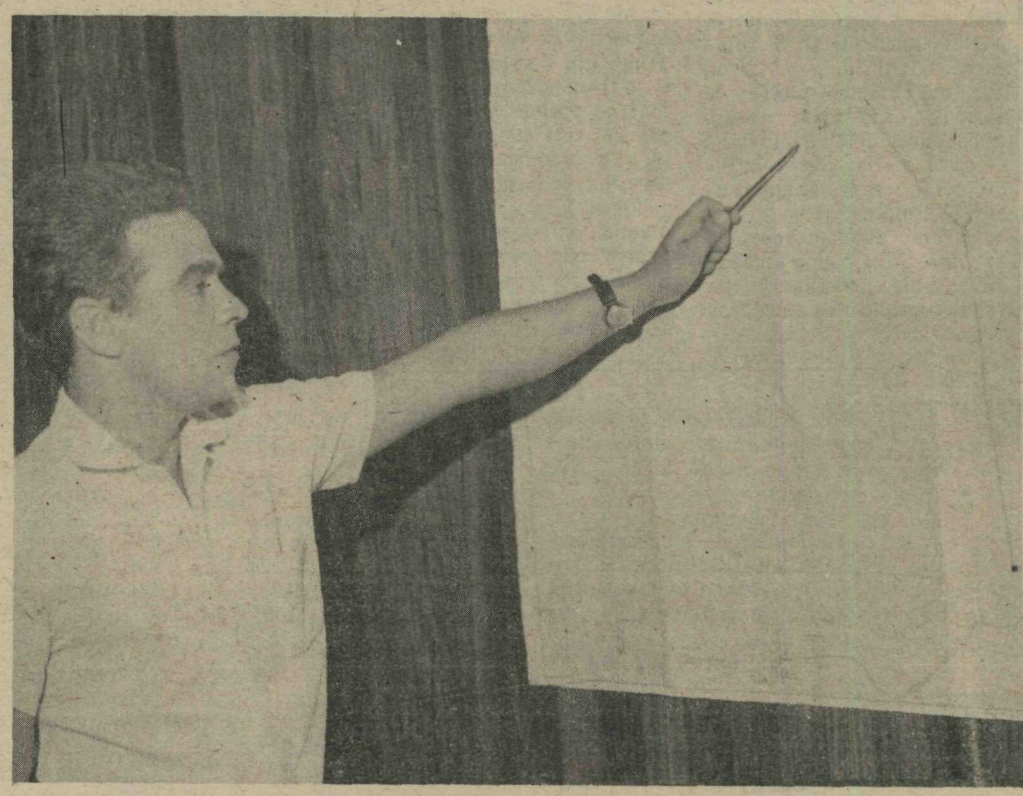
A declaração foi feita durante visita efetuada a diversas obras em andamento entre as quais, além do Itamarati, o Conjunto São Miguel a Estação de tratamento de águas de Taguatinga, o Palácio da Municipalidade e a Escola Classe da Asa Norte.

NOVACAP VENDE LOTES NO SIA

No próximo dia 15 a Novacap colocará à venda através de licitação pública, seis lotes comerciais no Setor de Indústria e Abastecimento. De acôrdo com edital, o preço mínimo é de NCr$... 45.000,00, gozando de 10% de desconto os compradores que pagarem a vista. Para as vendas a prazo, será exigida uma entrada de 30%, sendo o restante distribuído por 22 prestações.

Com área uniforme de 900 metros quadrados, os lotes têm os seguintes números e localizações: no trecho 1 lotes 230, 610 e 1500; trecho. três, lotes 225 e 990 e no trecho quatro, lote 1.130. O prazo de construção é de dezesseis meses.

SANTA MARIA



O local onde será construída a barragem de Santa Maria, já está assinalado, afirmou o Eng. Lucio Gomide, Diretor do DAE. A Barragem do Santa Maria será erguida com terra maciça homogênea, para armazenar 59.000.000 de metros cúbicos de água. Sua altura máxima é de 28,00 metros, com o comprimento no coroamento de 550,00 metros, e com o volume de 850.000 m3 de terra. Sua execução dará origem a um lago de cêrca de 10 km2.

CARTA DA OEA

WASHINGTON, (IPS)- O Embaixador Brasileiro Henrique Rodrigues Valle, em seu primeiro discurso no Conselho da Organização dos Estados Americanos (OEA), deu ênfase especial à satisfação de seu país com as reformas introduzidas na Carta da OEA, de conformidade com o Protocolo de Buenos Aires.

As reformas entrarão em vigor - talvez ainda êste ano quando 2/3, partes dos países membros, ratificarem o Protocolo.

O Embaixador Rodrigues Valle, que chegou a Washington, recentemente, depois de prestar serviço durante quatro anos, como Embaixador do Brasil na União Soviética, declarou ante o Conselho que deseja cooperar em qualquer esfôrço concentrado em favor de programas de desenvolvimento nos campos da educação, ciência e tecnologia.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administraçao: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 16o. andar, telefone 43-7191. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Braziliense" - Setor de Indústrias Gráficas, telefone 42-7177. Assinatura anual: NCr$ 30,00, Brasília - Distrito Federal.

Este jornal é encontrado, nos seguintes locais:

NOMES DAS BANCAS	
BANCA PREDIAL Quadra 502, sr. Fancizak Klimach	BANCA DO CORREIO Sr. Ranulfo
BANCA Quadra 504	BANCA - Quadra 511
BANCA DOM BOSCO Quadra 506 - Sr. Antônio Barbosa	Sr. Raimundo - I. Nac. no. 48
BANCA LIMA Quadra 507 - Sr. Lima	Sr. Raimundo - I. Nac. no. 49
BANCA - DANTE Quadra 507 - Sr. Miguel Dante	AGENCIA SANTO-AEROPORTO Aeroporto de Brasília

TEATRO INFANTIL



Após o sucêsso obtido com a peça infantil Maria Minhoca, de Maria Clara Machado, o Grupo Mensagem está remontando a peça infantil "O Consertador de Brinquedos" de Stela Leonardos. Na foto Valdir Evangelista, Shilene Themis e Don Pedro Alcântara numa cena de "Maria Minhoca". No elenco do "Concertador" estão: Teresa Mariani, Marcial Pereira, Shirlene Themis, Don Pedro de Alcântara, Franco Castro e outros. A estréia está prevista, ainda para êsse mês e o local será provàvelmente na Escola-Parque. A direção da peça está a cargo de Amaury Canuto. Uma outra estréia já está sendo preparada pelo Grupo, quando então levará à cena a peça "Phiplaimundo no Circo" de autoria de Cassiano Nunes e direção de Teresa Mariani.

Todo aquêle que fôr apanhado em flagrante, retirando placas de sinalização e indicativas de trânsito, será enquadrado no Código Penal. A advertência é da Secretária de Segurança da PDF, em vista de recentes ocorrências nesse sentido, verificadas nesta Capital, acrescentado que severas providências estão sendo tomadas para coibir o abuso.

De acôrdo com policiais lotados no Serviço Reservado do Gabinete do Secretário de Segurança no último dia 5 às 2,25 h da madrugada, foi detido um jovem que confessou haver arrancado várias placas na Av. das Nações para ornamentação de sua casa. Considerando que as mesmas ainda se encontravam em seu carro, o jovem foi atuado em flagrante e incurso nas penas do artigo 155, § 4, item 1 (furto qualificado), do Código, Penal. No momento, encontra-se no presídio à disposição da Justiça.

Em consequência desta recente ocorrência e outras idênticas que vêm se registrando nas Delegacias Policiais de Brasília, o Secretário de Segurança Pública da PDF, Cel. Jurandyr Palma Cabral, adverte que por se tratar de ato que põe em risco a segurança de pessoas e de veículos, além de prejudicar totalmente a orientação dos motoristas, os infratores serão enquadrados no Código Penal Brasileiro. Por se tratar de crime inafiançável (roubo qualificado) o delinquente será autuado em flagrante, fichado criminalmente e recolhido ao Núcleo de Custódia de Brasília.

Dentro de alguns meses, Brasília será dotada de um Centro de Orientação Médico-Psico-Pedagógica. O órgão, integrado à Secretaria de Saúde, terá por objetivo atender, em moldes modernos, tôdas as crianças "excepcionais", residentes no Plano-Piloto e cidades-satélites.

As obras já se encontram em final de construção, transcorrendo em ritmo acelerado; seu quadro de servidores está concluído, com Pessoal Médico e Para-Médico altamente especializado, enquanto o equipamento e material estão em processo de compra.

A nova Unidade Ambulatorial está sendo erguida na Avenida W/3 Norte, quadra 301, e o primeiro pavilhão será entregue em futuro próximo. Outros pavilhões serão edificados na medida das possibilidades, a fim de garantir um moderno e perfeito atendimento a tôdas as necessidades da comunidade, no campo de reabilitação, do tratamento específico e orientação médica.

O Centro Médico-Psico-Pedagógico consumará um trabalho em equipe com as Secretarias de Saúde, Educação e Serviços Sociais.

Sòmente no próximo dia oito de maio, e não êste mês como está sendo divulgado, é que será feito o leilão pela Divisão de Operação Imobiliária do Departamento Econômico da NOVACAP, das 32 chácaras localizadas no trecho 1 e 2 do Setor de Habitação Individual Sul.

As áreas variam de oito a dez mil metros quadrados, tendo a NOVACAP estipulado o preço mínimo de aquisição de 22 mil cruzeiros novos.

Será, brevemente, entregue ao tráfego a rodovia asfáltica ligando Brasília a Brazlândia, compreendendo os trechos da DF-3, na extensão de 6 quilômetros e a BR-070, na extensão de 11 quilômetros, sendo esta pertencente à Rodovia Radial Brasília - Jaraguá - Araçarças-Cuiabá-Cáceres - Fronteira com a Bolívia.

O custo total dos 17 quilômetros de estrada foi de 2 milhões, 24 mil, 457 ruzeiros novos e 61 centavos, sendo o custo médio avaludo em 118 mil e cem cruzeiros novos por quilômetro.

Com duas pistas de rolamentos, com sete metro d mentos, com sete metros de largura cada uma, foram acrescidas de acostamentos de dois metros de cada lado, êstes com tratamento especial simples.

Foram ainda executados serviços para a implantação da rodovia, constantes da regularização dos subsidios numa área de 241 mil metros quadrados; estabilização granulométrica de solos, compreendendo sub-base e base da ordem de 79 mil e 600 metros cúbicos e revestimento da pista à base de tratamento superficial duplo por penetração direta, utilizando-se ligante betuminoso e emulsão catiônica, em área superior a 121 mil e 20 metros quadrados.

Para a execução da pavimentação foram escavados e transportados 106 mil 710 metros cúbicos de brita e pó de pedra e 820 zoneladas de material betuminoso. Os serviços de terraplenagem atingiram o volume escavado e transportado de 362 mil metros cúbicos de terra contra 305 mil metros cúbicos de atêrro compacto.
de atêrro compactado.

Além dêsses, foram executados outros serviços compreendendo desmatamento, manutenção dos caminhos de serviço, drenagem, valetas de proteção etc.

A Biblioteca Central da PDF, durante o periodo de 1 a 31 de março último, teve o seguinte movimento: Livros emprestados - 1.381; Periódicos emprestados - 258; Novos leitores inscritos - 78; Média de freqüência diária, durante o período citado - 140.

A Biblioteca acha-se à disposição dos funcionários do Complexo Administrativo do Distrito Federal, no horário de 12 às 18 horas, no 12o. andar do Ed. Brasília, sede da PDF, no Setor Bancário Sul.

Será inaugurada hoje, às 17 horas, a ACADEMIA DE JUDO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO "ELEFANTE BRANCO", recentemente instalada.

Para a solenidade de inauguração foram convidadas altas autoridades do Distrito Federal.

TRÂNSITO

O Serviço de Fiscalização do Deparatamento de Trânsito notificou por diversas infrações os seguintes veículos:

PLACA	INFRAÇÕES
2.79.28	89XXXJ
2.80.00	89 IV
2.85.61	XXXVIII-XXXVIII-38
2.91.24	89XXXIXP, 83VII
2.97.08	
2.97.08	89XXX J
2.96.73	89XXXIXP
2.99.11	89XVI,83VII
2.95.05	XXXVIII
3.02.44	XXXVIII-XXXVIII
3.03.20	89XXX B
3.05.02	89XXX J-89XVII
3.09.23	XXXVIII
3.09.48	83 IX
3.11.39	89XXXIC
3.15.02	89IV,83I
3.20.13	83I,VII89IV
3.20.13	
3.21.39	89XXX J
3.27.20	89XXXIXP,83 VII
3.28.35	89XXXIXP,F,
3.32.46	XXXVIII - XXXVIII-89XXV
3.33.44	89XXXIXP, 83VII
3.36.37	89XX B
3.36.39	XXXVIII
3.36.91	89XXXIXP
3.38.89	89IV,83 I, XXIII,VII
3.39.60	89XXXIXF,A
3.39.60	89XXXIAF,A
3.40.06	83I,VII,XI, 89IV
3.40.26	83I,VII,'(VI
3.42.70	83I,XI.IX.
3.43.09	89XXXIXP
3.46.26	89XXX J
3.46.53	89XXXIXP
3.47.87	83I,XXIIIE, 89XXXJ
3.48.10	89XXXIXP-89XXXIXP
3.48.50	89XXXIXP,FN,83VII
3.49.72	89XXX J
3.49.72	89XXX J
3.50.69	XXXVIII
3.51.32	83I,VII, 89XVI, 3
3.52.43	89XXX J
3.57.13	89XVI,83VII
3.57.79	89XVI,83VII
3.61.14	89XXI,B,C.
3.61.14	83IX,89XXXJ
3.62.61	89XXXIXP
3.63.26	89XXXIXP
3.64.99	XXXVIII - XXXVIII
3.66.43	89XXIB,83VII
3.66.80	
3.67.43	89XXXIXPH
3.69.67	83VII,XVII
3.71.58	89XXXIXP
3.76.08	

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 965 DE 08 DE ABRIL DE 1969

Retifica o Decreto no. 927 de 15 de janeiro de 1969, e dá outras providências.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe confere o art. 20,inciso II da Lei no.3751 de13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 013505/69,

D E C R E T A-

Art. 1o. - Fica retificado,na forma do anexo, o Decreto no. 927, de 15 de janeiro de 1969.

Art. 2o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 08 de abril de 1969.
81o. da República e 9o. de Brasília.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO No. 965 DE 08 DE ABRIL DE 1969.

Denominação - Engenheiro
Classe - B
Salário mensal - NCr$ 1 575,12

Denominação - Engenheiro
Classe - A
Salário mensal- 1 416,72

Denominação - Arquiteto
Classe - B
Salário mensal - 1 575,12

Denominação - Arquiteto
Classe - A
Salário mensal - 1 416,72

Denominação - Engenheiro Agrônomo
Classe - B
Salário mensal - 1 575,12

Denominação - Engenheiro Agrônomo
Classe - A
Salário mensal - 1 416,72

Observação: Para percepção do salário previsto na presente Tabela ficará o servidor obrigado ao regime de tempo integral.

DECRETO No. 966, DE 08 DE ABRIL DE 1969

Altera a Tabela de Emprêgos Permanentes da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artivo20 inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no..... 4964/69,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Ficam aprovadas, na forma do anexo, as alterações da Tabela de Empregos Permanentes da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

Art. 2o. - Os funcionários do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal em exercício na TCB bloquearão as vagas dos empregos correspondentes da Tabela de Empregos Permanentes e perceberão, quando fôr o caso,um complemento salarial correspondente a diferença entre o vencimento do cargo de que fôr titular e o salário do emprêgo cuja vaga vier a bloquear.

Art. 3o. - A nenhum servidor poderá ser paga, seja a que título fôr, importância superior às consignadas na Tabela anexa e à do Decreto no. 750, de 23 de julho de 1968, como remuneração pelo exercício de emprego permanente de que for ocupante ou cuja vaga vier bloqueando, ressalvados, apenas, salário-família e a gratificação de Natal instituida pela Lei no. 4090, de 13 de julho de 1962.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 08 de abril de 1969; 81o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
(Respondendo)

ROLF GOEDEN PIEPER
Secretário de Serviços Públicos

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO NO. 966, DE 08 DE ABRIL DE 1969.

No. de empregos - 01
Denominação - Engenheiro
Classe - B
Salário - NCr$ 698,80

No. de empregos - 01
Denominação - Engenheiro
Classe - A
Salário - NCr$ 632,80

No. de empregos - 01
Denominação - Assistente Social
Classe - Única
Salário - NCr$ 632,80

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

dispensar, a pedido, EDILSON BUENO COSTA, Engenheiro, nivel 22 matrícula no. 4.469, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de membro do Conselho Rodoviário do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de abril de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960

R E S O L V E:

designar o Engenheiro MARCIO CARVALHO BRANDÃO, Chefe do Departamento de Engenharia Rural da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para membro do Conselho Rodoviário, do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de abril de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DESPACHO

REQUISIÇÃO AUTORIZADA:

Proc. 08171/69 - PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA - Requisitando a servidora SONIA TAVARES MARQUES,matr. 8465.
Despacho: À SEG e SEA. Autorizo.

Em 07.04.69.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 7540/69,

R E S O L V E :

designar , de acôrdo com o artigo 219 do mesmo Estatuto, ROBERTO PARENTE CORREIA, Oficial de Administração nível 16-C, matrícula.... 4541, do QPP/DF, EDISON DEL PAPA e BRASIL COURY, Assesôres Técnicos dêste Gabinete, para sob a presidência do primeiro, constituirem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 07 de abril de 1969

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal.
-Respondendo-

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 7350/69,

R E S O L V E :

designar, de acôrdo com o artigo 219 do mesmo Estatuto, ROBERTO PARENTE CORREIA, Oficial de Administração nível 16-C, matrícula 4541, do QPP/DF, EDISON DEL PAPA e BRASIL COURY, Assesôres Técnicos dêste Gabinete para sob a presidência do primeiro construírem, comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 07 de abril de 1969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal
-Respondendo-

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo no. 007542,

R E S O L V E:

designar, de acôrdo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, ROBERTO PARENTE CORREIA e EDISON DEL PAPA, o primeiro Oficial de Administração, nível 16-C matrícula 4541, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e os dois outros Assessôres Técnicos dêste Gabinete, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos constantes do referido processo.

Brasília, 7 de abril de 1969

WILSON JULIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal
-Respondendo-

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto do Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo no. 007541/69,

R E S O L V E:

designar, de acôrdo com o artigo 219 do mesmo Estatuto, ROBERTO PARENTE CORREIA, BRASIL COURY e EDISON DEL PAPA, o primeiro Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula 4541, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e os dois outros Assessôres Técnicos dêste Gabinete para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes do referido processo.

Brasília, 7 de abril de 1969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal -
-Respondendo-

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo no. 017961/69,

R E S O L V E :

designar, de acôrdo com o art. 219 do mesmo, Estatuto, BRASIL COURY, EDISON DEL PAPA e ROBERTO PARENTE CORREIA, os dois primeiros, Assessôres Técnicos dêste Gabinete, e o outro, Oficial de Administração nível 16-C, matrícula no. 4541, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes do referido processo.

Brasília, 7 de abril de 1969

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal.
Respondendo.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o. inciso IV, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E :

DESIGNAR, DULCE ZENHA DORNEIAS; Telefonista Assistente, nível 13, matrícula no. 13... 304, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituto Eventual do Chefe da Seção de Protocolo Geral, do Serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais, da Secretária de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 7 de abril de 1969

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal-
-Respondendo-

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL

Processo despachado pelo Diretor

DEFERIDO

CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

Proc. 005770/69 - GLAURA VILELA FREIRE, matr. 4986.
Desp. Autorizo a reassunção a partir de 31.01.69.

Faça-se a apresentação.

14.02.69.

JANUÁRIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

DEFERIDOS

LICENÇA ESPECIAL:

Processo 003691/69 - VALTER VIEIRA BARROS, matr. 11178.
Processo 003116/69 - ENER COUTINHO CARVALHO, matr. 4950.
Processo 002755/69 - ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO, matr. 11284.
Processo 10692/69 - LALLAMAND BABILONIA DE SOUZA, matr. 11235.
Processo 003117/69 - RENATO PEREIRA DA SILVA, matr. 3237.
Processo 008490/69 - HELENA PINTO BRAGA, matr. 11301.
Desp: Concedo, aos servidores acima, licença especial, por seis (6) meses, nos têrmos do art. 116, da Lei no. 1711, de 28.10.52, combinado com o disposto no Decreto "N" no. 649, de 31.08.67, regulamentado pela Portaria "N" no. 21-SEA, de 05.09.67.

Em 01.04.69

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo no. 39408/67,

R E S O L V E :

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a OLAVINA DE ASSUNÇÃO SOUZA, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 7179, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 1657 dias de efetivo exercício prestado ao Estado de Minas Gerais, no período de 15/02/60 a 21/10/64, ou sejam 4 anos, 6 meses e 17 dias.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 1969.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 10059/69.

R E S O L V E :

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a ABIGAIL MAIA DA ATAIDE, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 7136, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a chamar-se: ABIGAIL MAIA DE ATAIDE PAES DE CARVALHO, por haver contraído matrimônio.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 1969.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 009761/69,

R E S O L V E :

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a MARIA ALVICE ALVES VIANA, Atendente, nível 09, matrícula no. 7753, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a chamar-se "MARIA ALVICE ALVES DOS SANTOS" por haver contraído matrimônio.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 1969.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 12137/69,

R E S O L V E :

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a GLAURA VILELA FREIRE, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 4986, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a chamar-se: GLAURA VILELA FREIRE NAVES, por haver contraído matrimônio.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 42066/68,

R E S O L V E :

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a EDSONINA LOURENÇO VELOSO DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 4879, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura os seguintes períodos: a) 804 dias de efetivo exercício prestados de acôrdo com o Parágrafo único, do Art. 7o. do Decreto no. 34395/53 e a Viação Férrea Centro Oest de 17.4.50 a 16.12.52.

b) 2.380 dias prestados à Viação Férrea Centro Oeste de 17.12.52 a 29.2.60, perfazendo um total de 3.194 dias ou sejam: 9 anos, 2 meses e 14 dias.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 1969.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 12083/69,

R E S O L V E :

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a LUIZA MARIA DE JESUS, Auxiliar de Vendas, nível 05, matrícula no. 12612, do quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a chamar-se: LUIZA MARIA LEITE, por haver contraido matrimonio

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO

RESUMO DA FÔLHA DE PAGAMENTO No. 03.04/69-S PELO COMPARECIMENTO A REUNIOES.

MATRÍCULA: 7.405
NOME: Darione Nunes Cardoso
VALOR: 263,50

MATRÍCULA: 1.846
NOME: José Gomes de Mendonça
VALOR: 263,50

MATRÍCULA: 4,476
NOME: João Luiz de Moraes Barreto
VALOR: 263,50

MATRÍCULA: 1,848
NOME: Carlos Victor de Sá Giovanine
VALOR: 263,50

TOTAL.....1.054,00
(Hum mil cinqüenta e quatro cruzeiros novos)

BRASÍLIA, DF, 2 DE ABRIL DE 1969.

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

LÉDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

PROCESSO: 9 701/69
INTERESSADO: IMASA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Considerando que a firma credora, ao executar a confecção de parte do material de que trata a Nota de Empenho no. 1689/68-DM, o fêz com falha:
considerando que a referida falha consiste na não aplicação de determinado material de acabamento, ocasionando apenas prejuízo à estética do móvel, não afetando, entretanto, sua qualidade, conforme parecer de fls 9 e 9v:
considerando que o fabricante se propõe a ressarcir a P.D.F. pela falta de emprêgo do mencionado material:
considerando que o órgão interessado, por necessidade imperiosa dos móveis, prefere sacrificar a estética a ter que esperar pela substituição da parte afetada; e
considerando, por fim, que a presente decisão não acarretará prejuízo aos demais concorrentes à licitação que deu origem à Nota de Empenho citada, vez que o segundo colocado ofereceu preço superior em, aproximadamente, 20% e que a omissão aqui tratada corresponde a mais ou menos 1,8% do valor do móvel.

autorizo o desdobramento do item 2, da Nota de Empenho no. 1 689/68-DM, emitida a favor de IMASA S/A - Indústria e Comércio, na forma seguinte: 4.000 carteiras na especificação dada e no valor unitário determinado e 1.000 carteiras na especificação dada, com excesão do "fikeado imbuia clara" e reduzido o preço unitário para NCr$ 26,55 (vinte e seis cruzeiros novos e cinqüenta e cinco centavos). Em conseqüência, o valor total da referida Nota de Empenho fica reduzido para NCr$ 203 630,00 (duzentos e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros novos).

Em 2 de 04 de 1969.

JOAO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material

Processo No. 8 237/69
Interessado: JOHANN KOVACIU
Assunto: DISPENSA DE MULTA

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Acolhendo o parecer da Assessoria Normativa, de fls. 15, dispenso a firma em epígrafe da multa a que estaria sujeita pelo atraso na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1 716/68-DM.

Em, 7 de abril de 1969.

JOAO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material

MULTAS APLICADAS:

Processo - 13393/69
Firma - Editôra Gráfica Alvorada Ltda.
Valor da Multa - NCr$ 101,79

Processo - 13418/69
Firma - Indústria Romi S.A.
Valor da Multa -NCr$ 1.644,37

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

A T A DA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL. realizou-se a 655a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE e com a presença dos Senhores Diretores CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS, HUGO MARTINS BORGES e NELSON OMEGNA. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o.) - Processo no. 53.261/68, referente a TOMADA DE PREÇOS no. 002/69-CPC-2, para construção do prédio da Garagem de barcos do Pôsto de Salvamento do Corpo de Bombeiros do D.F. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a Tomada de Preços no. 002/69-CPC-2, autorizando a contratar com a firma CONSTRUTORA BRASILEIRA DO LAR S/A. ENGENHARIA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a construção total, sob o regime de empreitada, do prédio da Garagem de barcos do Pôsto de Salvamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, situado no Setor de Clubes Esportivos Norte, área 1/8, em Brasília, D.F. pelo preço global proposto de NCr$ 116.435,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos) e o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da expedição da "Ordem de Serviço", para a total coclusão da obra. Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 2o.) - Processo no. 41.309/68, em que a COMPANHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIENGE - solicita pagamento de fatura referente à medição final efetuada na Barragem do Córrego Contagem. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista que a tabela complementar é parte integrante do contrato celebrado, autoriza o pagamento solicitado pela firma COMPANHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIENGE, por meio de um aditivo de ratificação ou renovação do valor contratual. Relator: Diretor Hugo Martins Borges 3o.) - Processo no. 40.064/68, em que IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA. - solicita prorrogação do prazo de vigência do contrato no. 568/66, DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a assinatura de um têrmo de renovação ao Contrato no. 568/66, firmado com a IRFASA SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, p/ prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos serviços, prorrogando-o até 12 de outubro de 1968, com expressa retroatividade de seus efeitos, Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 4o.) - Processo no. 52.805/68, referente a TOMADA DE PREÇOS No. 002/69 -CPC-1, para aquisição de materiais destinados à rêde de abastecimento de água potável de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a Tomada de Preços no. 002/69-CPC-1 autorizando a adquirir os materiais solicitados, às seguintes firmas: a) - COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ - Itens 04, 05 e 06 - NCr$ 2.625,48 - b) - COMPANHIA FERRO BRASILEIRO S/A - Itens 01, 02 e 03 - NCr$ 310.048,02 - Valor global - NCr$ 312.709,50 (trezentos e doze mil, setecentos e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), já estando incluídos todos os impostos, inclusive o Impôsto sôbre Produtos Industrializados. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do D.A.E., localizado no Setor de Indústria e Abastecimento, dentro dos prazos propostos, sendo aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atrazo na entrega. Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 5o.) - Processo no. 52.313/68, em que CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA. - solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato no.... 188/68. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o parecer da Chefia do D.V.O., autoriza a prorrogação requerida pela firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA., por mais 90 dias. Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 6o) - Processo no. 33.225/69, em que SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - solicita prorrogação de prazo, referente ao Contrato no. 192/67. DECISÃO: "A Diretoria face à exposição do relator e de acôrdo com o parecer da Chefia do D.F.L., autoriza a prorrogação do prazo de validade do Contrato no. 192/67, assinado com a SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., por mais 120 dias. Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 7o.) - Processo no. 31.779/68, referente CONVITE no. 024/68 -CPC-2, para desenvolvimento do projeto de DELEGACIA DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL (PODF-SS). DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com a decisão do Conselho em sua 534a. sessão, homologa o CONVITE no. 024/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma JOEL RAMALHO JUNIOR Arquiteto, o desenvolvimento do projeto da Delegacia de Polícia do Distrito Federal (PODF-SS), sede da Secretaria de Segurança Pública, em Brasília, D.F., pelo preço global proposto de NCr$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros novos), devendo os serviços estarem totalmente concluídos num prazo de 60 dias, contados da data da expedição da respectiva "Ordem de Serviço", Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 8o.) - Processo no. 33.782/69, em que CÉSAR PERES & COMPANHIA LIMITADA - solicita prorrogação de prazo contratual. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a prorrogação do prazo de vigência do contrato no. 470/68, celebrado entre a NOVACAP e a firma CÉSAR PERES & COMPANHIA LIMITADA, prorrogando-o por mais 17(dezessete) dias, Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 9o.) - Processo no. 34.707/69, em que o DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - propõe assinado de um têrmo de convênio com a NOVACAP, para construção de 12 (doze) Escolas-Classes. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favorâvelmente à assinatura de um têrmo de convênio entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para construção de 12 (doze) Escolas-Classes em diversos locais de Brasília-DF, no valor de NCr$..... 4.330,000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros novos) e prazo de 18 (dezoito) meses, a partir de sua publicação no "Distrito Federal". Relator: Diretor Hugo Martins Borges.10o.) - Processo no. 28.229/68, em que AOMA - encaminha minuta de "Instrução de Serviço" que regula o processamento da concessão, a aplicação e prestação de contas de adiantamentos, bem como de suprimentos dos vários órgãos da Companhia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, aprova a minuta de Instrução de Serviço" encaminhada pela AOMA, alusiva às normas sôbre adiantamentos e suprimentos a serem baixados pela Diretoria. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.11o) Processo no. 34.260/68, em que IRAJÁ PAULO DE QUEIROZ - requer a compra do lote no. 5, CSD-5, da Cidade-Satélite de Taguatinga, DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o que consta do processo, indefere o pedido, cabendo à Procuradoria Jurídica a adoção das providências que o caso requer. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 12o.) - Processo no. 47.317/68, em que MARINHO DE PAIVA TEIXEIRA - solicita regularização do lote que ocupa na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e de acôrdo com o parecer jurídico, autoriza a venda do lote comercial no. 4, CSB-9 da Cidade Satélite de Taguatinga, a MARINHO DE PAIVA TEIXEIRA, ao preço e condições vigentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.13o) Processo no. 2.906/68, em que L.R. - DIAS & CIA. LTDA - solicita a compra do lote no. 18, da CSA-3, da Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, manifesta-se contrâriamente à regulariazação solicitada por L.R. DIAS & CIA. LTDA., por se tratar de lote comercial, encaminhando, entretanto, o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, cuja decisão servirá de norma a respeito. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 14o.) - Processo no. 43.809/67, em que GONÇALO BEZERRA DE ARAÚJO - requer a aquisição de lote em Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda do lote no. 13 - QNG-19 - Cidade Satélite de Taguatinga - a GONÇALO BEZERRA DE ARAÚJO, pelo preço e condições vigentes, com as cautelas sugeridas pela Chefia do D.Ec. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 15o.) - Processo no. 27.899/68, em que WOLMAN, ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA - requer a compra de lotes em Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria , com o voto do relator, autoriza a venda dos lotes nos. 8, 9 e 10, da Área Especial no. 11, Setor de Grandes Áreas para Indústria, da Cidade Satélite de Sobradinho, à firma WOLMAN, ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, pelo preço e condições vigentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 16o.) - Processo no... 31.993/69, em que a Assistência técnica aos 4 (quatro) elevadores do Edifício Vale do Rio Doce. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, aprova a minuta de contrato para assistência técnica aos 4 (quatro) elevadores do Edifício Vale do Rio Doce, encaminhada pelas INDÚSTRIAS VILLARES S.A., dando-se ao referido contrato o prazo de vigência de um (1) ano, contado a partir de 1o. de janeiro do corrente e o valor total de NCr$ 1.283,00 (um mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros novos). Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 17o.) - Processo no. 21.993/68, em que a EDITÔRA MINAS GERAIS S.A. - EDIMINAS - requer a compra de lotes no S.I.G. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda de quatro (4) lotes no Setor de Indústria Gráficas à EDITORA MINAS GERAIS S.A. - EDIMINAS, pelo preço e condições vigentes, ficando a indicação dos terrenos a cargo da DOI/DEC, Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 18o.) - Processo no. 38.132/68, em que o GABINETE DO PREFEITO indica o nome do servidor JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS para ocupar apartamento na Superquadra 103. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, aprova a indicação feita pelo Gabinete do Senhor Prefeito, autorizando a locação do apartamento no. 602 - SQ.103 - Bloco "H", - ao servidor JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.19o) Processo no. 33.672/67, referente a Revogação de decisão da Diretoria que autorizou a venda de lote em Sobradinho a NEUSA CARNEIRO. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, revoga a decisão que autorizou a venda de lote residencial em Sobradinho a NEUSA CARNEIRO, proferida em sua 544a. sessão. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 20o) - Processo no. 03.162/68 e anexos, referente a Aluguéis de veículos automotores à NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em

vista a exposição do Senhor Chefe do Departamento de Viação e Obras, determina que a partir desta data: 1. - seja aprovada sem restrições a tabela elaborada pela Comissão criada pela Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP143/68; 2. - seja expedida Instrução de Serviço regulamentando o emprêgo de nova tabela; 3. - todo e qualquer fichamento de caminhão seja feita por intermédio do Departamento de Administração. Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 21.o) - Processo no. 31.130/69, em que a CONSTRUTORA MANDU LIMITADA - solicita prorrogação de prazo contratual DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a assinatura de um têrmo de renovação ao contrato no. 355/68, celebrado entre a NOVACAP e a firma CONSTRUTORA MANDU LIMITADA, para prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, até 1o. de abril de 1969, permanecendo inalteráveis as demais cláusulas contratuais. Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 22o) - Processo no. 51.662/68, em que MASCARENHAS BARBOSA - ROSCOE S.A. - solicita prorrogação de prazo contratual. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto o Relator, autoriza a assinatura de um têrmo de renovação ao contrato no. 303/68, celebrado entre a NOVACAP e a firma MASCARENHAS BARBOSA - ROSCOE S.A., para prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23 de fevereiro de 1969. Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 23o) - Processo no. 51.910/68, referente a TOMADA DE PREÇOS no. 001/69 -CPC-1, para aquisição de tubos de pressão de fibro-cimento registro de ferro-fundido, tês, ventosas, curvas e peças de ligação, destinados ao D.A.E.DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do relator, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 001/69-CPC 1, autorizando a aquisição dos materiais solicitados na seguinte forma: -1. ETERNIT DO BRASIL - Cimento Amianto S.A. - itens : 01, 03, 04 e 06 - NCr$ 193.658,77 - 2. S.A. TUBOS BRASILIT - itens: 02, 04, 05,06 e 07 - NCr$ 2 010,75- Total do valor da aquisição - NCr$ 195.669,52 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois CENTAVOS), devendo os materiais ser entregues nos prazos propostos, aplicando-se a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atrazo na entrega, Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 24o) - Processo no. 34.261/69, em que o Departamento Econômico - encaminha minuta de Edital para licitação de lotes destinados à construção de prêdios comerciais no Setor de Residências Econômicas Sul (Cruzeiro) DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a minuta do Edital para licitação de lotes destinados à construção de prêdios comerciais no Setor de Residências Econômicas Sul (Cruzeiro), apresentada pelo Deparmento Econômico ouvido o Egrégio Conselho de Administração. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 25o) - Processo no. 34.260/69, referente ao Edital para venda de lotes destinados à construção de prêdios comerciais, todos com área de 900 m2 (30x30), localizados no Setor de Indústria e Abastecimento. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a minuta do Edital para venda de lotes destinados à construção de prêdios comerciais, todos com área de 900 m2 (30x30), localizados no S.I.A., elaborada pelo D.Ec. ouvido o Egrégio Conselho de Administração, Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 26o) Processo no. 25.541/68, referente ao Convênio de comodato entre a PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A. e a NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo, DECIDE: 1. revogar as decisões de nos. 01 e 02. proferidas em sua 442a. sessão; 2. autorizar a celebração do convênio de comodato entre a NOVACAP e a PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIROS.A. para instalação de equipamentos no pôsto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, na Superquadra 403-Norte, da propriedade da NOVACAP, na forma da minuta constante do processo às fls. 3, encaminhar o processo ao Egrégio Conselho de Administração para se minifestar a respeito da proposição do D.Ad., referente às suas decisões de nos. 04 e 05, exaradas na 357a. sessão. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 27o) - Processo no. 34.311/69, referente a ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO no. 63/68, do Conselho de Administração, para inclusão de preços de lotes no S.R.I.A., e Cidades Satélites de Planaltina e Brazlândia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, aprova os preços de venda dos lotes indicados nos itens A e B, da proposição do Departamento Econômico, ouvido o Egrégio Conselho de Administração Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 28o) - Processo no .7.132/63, em que MARIA DE LOURDES FERREIRA e LIVALDO MARCIANO DA COSTA - solicita aquisição de lote comercial em Taguatinga, DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se contrâriamente à aquisição do lote no. 16, QCN-1, Setor Comercial da Cidade Satélite de Taguatinga, formulado por MARIA DE LOURDES FERREIRA e LIVALDO MARCIANO DA COSTA, Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 29o) - Processo no. 31.120/69, em que SADY NUNES DA SILVA - requer a regularização de lote em Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de regularização do lote no. 29, QSC-15, da Cidade Satélite de Taguatinga, solicitada por SADY NUNES DA SILVA- devendo o terreno permanercer no patrimônio da Companhia. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 30o) - Processo no. em CHAMS LIMITADA -solicita renovação de sua inscrição como fornecedora da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e acolhendo o parecer jurídico, defere o pedido formulado pela firma CHAMS LIMITADA, a fim de que a mesma possa restabelecer seu vínculo de negócio com a NOVACAP. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 31o) - Processo no. 53.300/68, em que SEBASTIÃO OSCAR DE CASTRO e NAYNOR ALCEBIADES FERREIRA, P.J. - encaminham prestação de contas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 48, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 32o) - Processo no. 28.962/68, em que MARGITA DEZI - requer a compra de lote no Setor Hoteleiro Norte . DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere o pedido de aquisição de lote no Setor Hoteleiro Norte, formulado por MARGITA DEZI Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 33o) - Processo no. 36.705/68, em que o Gabinete do Prefeito - indica o nome do servidor FRANCISCO DE FREITAS para ocupar apartamento na Superquadra 407/408. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a locação do apartamento no. 103 - Bloco 29 -SQD. 407/408-Sul - a FRANCISCO DE FREITAS. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.34o) - Processo no. 39.992/68, em que ANTONIO ALVES DA SILVA e OUTROS - solicitam e regularização do lote no. 19 - QN-43 - Setor "D" de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda do lote no. 19-QN-43 Setor "D" - Cidade Satélite de Taguatinga - a ANTONIO ALVES DA SILVA, pelo preço e condições vigentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 35o) - Processo no 39.087/68, pelo qual a Comissão Permanente de Licitação de Lotes do Distrito Federal - propõe anulação do Edital no. 08/68-DOI/D.Ec. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e acolhendo o parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação de Lotes do Distrito Federal, anula a licitação no. 08/68-DOI/E.Ec., nos têrmos do item IX daquele Edital. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 36o) - Processo no. 52.224/68, em que a CLÍNICA "REGINA MATER" - solicita a compra de área no Plano-Pilôto de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo, indefere o pedido de aquisição de uma área no Plano-Pilôto de Brasília , formulado pela CLÍNICA"REGINA MATER". Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 37o) - Processo no.... 31.570/62, em que ELINA SILVA SO e outros - solicitam regularização de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere os pedidos de regularização do lote 32, Quadra 37, do Setor QNG, da Cidade Satélite de Taguatinga, nos têrmos dos pareceres jurídicos, cabendo a Procuradoria Júridica a adoção das providências que o caso requer. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais .38o) - Processo no. 25.680/68, em que a CLÍNICA PRO-BEBE - requer a compra de área no Plano-Pilôto de Brasília D.F. DECISÃO: "A Diretoria converte o processo em diligência para que a requerente apresente o programa de desenvolvimento das obras a executar. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 39o) - Processo no. 19.106/68, em que a PRUDENC'A CAPITALIZAÇÃO - COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA - requer a compra de lote no Setor Hoteleiro Norte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere o pedido de aquisição de lote no Setor Hoteleiro Norte, formulado pela PRUDENCIA CAPITALIZAÇÃO - COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 40o) - Processo no.... 01 797/68, em que HELIO GONÇALVES DE SOUZA e OUTROS - solicitam a compra de lote no Setor Hoteleiro Norte. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, indefere o pedido de aquisição de lote no Setor Hoteleiro Norte, formulado por HELIO GONÇALVES DE SOUZA e OUTROS. Relator : Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 41o) - Processo no. 01.795/68, em que ORGANIZAÇÃO GERALDO CORREA - requer a compra de lote no Setor Hoteleiro Norte.DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere o pedido de aquisição de um lote no Setor Hoteleiro Norte. formulado pela ORGANIZAÇÃO GERALDO CORREA.Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 42o) - Processo no. 12.854/68 em que a INDÚSTRIA DE PAPÉIS ITUIUTABA-requer a compra de lote no Setor Hoteleiro Norte. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, indefere o pedido de aquisição de lote no Setor Hoteleiro Norte, formulado pela firma INDÚSTRIA DE PAPÉIS ITUIUTABA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.43o)- Processo no. 10.040/66, em que SHEIICHI SUDA solicita lhe seja designado lote rural da Colônia Agropecuária Taquara-Pipiripau, apresentando documento de cessão de direitos do Sr. BERNARDO RAMOS, referente ao lote no 158 da referida Colônia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o pronunciamento da Chefia do Departamento Econômico, indefere o pedido do Sr. SHEIICHI SUDA, determinando a reintegração do lote no. 158 da Colonia Agropecuária Taquara - Pipiripau, ao patrimônio da Companhia. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 44o) - Processo no... 23.023/68. em que SALVIANO FERREIRA DA SILVA - requer a compra de lote no Setor Hoteleiro DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de aquisição de lote no Setor Hoteleiro Norte, formulado por SALVIANO FERREIRA DA SILVA, Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 45o) - Processo no.... 22.359/67, em que TURISMO HOTEL CLUBE - requer a compra de lote no Setor Hoteleiro Norte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere o pedido de aquisição de lote no Setor Hoteleiro Norte, formulado por TURISMO HOTEL CLUBE.Relator:Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 46o) - Processo no. 26.582/68, em que AGRO-PASTORIL SANTA JÚLIA - requer a compra de área destinada a cinema, em Brasília, D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere o pedido formulado pela firma AGRO-PASTORIL SANTA JÚLIA. Relator. Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 47o) - Processo no. 49.911/68, em que MINAS CERÂMICA S.A. - solicita prorrogação do prazo de vigência do contrato no. 852/68, DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a celebração de um têrmo de renovação ao contrato no. 252/68, assinado com a firma MINAS CERÂMICA S.A., para prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos serviços, prorrogando-o por mais 60 (sessenta) dias, até 27 de dezembro de 1968, com retroatividade de seus efeitos. Relator: Diretor Hugo Martins Borges. 48o) - Processo no. 13.540/59, em que LINDOLFO TEOBALDO BORGMANN, expropriado amigàvelmente pela NOVACAP de uma gleba no imóvel denominado "Monjolos" solicita o arrendamento de area rural. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o arrendamento da área entregue à NOVACAP pelo Senhor LINDOLFO TEOBALDO BORGMANN, equivalente a 25,89 ha. e 40ca., localizado no imóvel denominado "Monjolo". Relator Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 49o) - Processo no. 45.830/68. em que JOSE FERNANDEZ FERNANDEZ - requer a compra de lotes em Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda dos lotes nos. 28 29 da QI-5, da Cidade Satélite de Taguatinga , a firma individual JOSE FERNANDEZ FERNANDEZ, pelo preço e condições vigentes Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.50o) Processo no. 149/68, referente a Retificação da decisão no. 92, proferida na 648a. sessão da Diretoria. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, retifica sua decisão no. 92, proferida na 648a. sessão, autorizativa da venda do lote no. 65, Rua 11, Quadra 4 - HS, Cidade Satélite do Gama, a EUDÉZIA FÉLIX SANTOS, ao invés de EUDÉZIA SOUZA SANTOS, obedecidos os preços e condições vigentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 51o) - Processo no. 03.486/66, em que MARIA JOSÉ MONTEIRO - solicita o arrendamento de lote rural.DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e acolhendo o parecer exarado pela Ilustrada Procuradoria Jurídica, indefere o pedido de arrendamento dos lotes no. 118, 119 e 120-A do Núcleo Rural de Tabatinga a MARIA JOSÉ MONTEIRO Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.52o) - Processo no. 53.301/68. em que FERNANDO XAVIER BEZERRA e NAYNOR ALCEBIADES FERREIRA -P.J. - encaminham prestação de contas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer de fls. 93. da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.53o) Processo no. 11.087/67, em que MARCELINO NICOLAU BEZERRA - solicita o arrendamento de lote rual. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o arrendamento de uma chácara rural a MARCELINO NICOLAU BEZERRA, cuja indicação ficará a cargo da Divisão Rural do D.Ec., condicionando a assinatura do contrato de arrendamento à comprovação da entrega do terreno invadido, livre e desimpedido.Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 54o)- Processo no. 35.550/69, em que ALDO AVIANI FILHO - requer a compra do apartamento 401. Bloco "C", da Superquadra 103-Sul, onde reside. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e considerando que o requerente reside no apartamento em causa à época dos demais:

considerando que apenas êle ainda não comprou o imóvel; e considerando ainda a decisão do Conselho de Administração, em caso idêntico (535a. sessão de 18.12.68), RESOLVE: Autorizar a venda do apartamento 401, Bloco "C", Superquadra 103-Sul, ao Sr . ALDO AVIANI, nas mesmas condições dos demais compradores do referido bloco, inclusive no que tange ao preço, ouvido o Egrégio Conselho de Administração. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 55o) - Processo no. 24.530/68, em que a SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - SHIS - solicita substituição das Qudras Internas 3 e 18, respectivamente, pelas 7A e 8A, cuja venda foi autorizada pela Diretora (652a. sessão) e Conselho de Administração (537a. sessão) DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, retifica e ratifica sua decisão no. 97, da 652a. sessão, para autorizar a venda à SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - SHIS - dos conjuntos comerciais do S.R.I.A., que passam a ser os seguintes: QI-02, Conjunto B; QI-06. Conjunto B; QI-07, Conjunto A; QI-08, Conjunto A; QI-10, Conjunto A; QI-11, Conjunto A; e QI-12 Conjunto A, ao preço de NCr$ 5,00/m2. Outrossim, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 56o) - Processo no. referente a Regulamentação e Regularização das construções feitas no SRIA, através do G.T.H. - Mutirão. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do Senhor Superintendente e com o voto do relator, RESOLVE: 1o.) - Autorizar a continuação da "construção Pura e simples dentro do sistema com rigorosa apreciação de custo", para o primeiro grupo de 912 casas; 2o) - Autorizar a continuação do fornecimento do materiais e esquadrias de madeira, até o limite máximo de NCr$ 8,500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos), para cada um, não permitindo auxílio em serviço de qualquer espécie", para o segundo grupo de 32 casas; 3o) - Autorizar a continuação do fornecimento de materiais básicos e esquadrias de madeira, até o limite de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para cada um", para o terceiro grupo de 60 casas, em Planaltina. Recomendar ao D.Ec. e P.J. providências visando: 1o.) - averbação à margem do registro das residências construídas nos respectivos lotes; 2o) - venda a cada um dos funcionários cadastrados nos setores mencionados, conforme trabalho levado a efeito pelo GTH, em anexo, dos referidos imóveis (exceto a mão-de obra fornecida pelos proprios "Mutirantes" e incluidos o valor do lote e das despesas de escritura, registro e averbação); venda essa a ser feita dentro dos critérios da política habitacional do BNH; 3o) - assinatura de um contrato provisório de financiamento nos valores de NCr$ 8.500,00 para o SRIA e NCr$ 3.000,00 para Planaltina, nos conjuntos respectivamente, d segundo e terceiro grupos do qual deverá constar compromisso de aceite das condições gerais de venda dos imóveis residenciais da NOVACAP, sob pena de reversão total das benfeitorias ao patrimônio da Companhia. 4o) - submeter a presente decisão à apreciação do Egrégio Conselho de Administração. Nada a mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, JEAN RENÊ BAFFET, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE

CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

NELSON OMEGNA

HUGO MARTINS BORGES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

543a. sessão

Reunião em: 28-02-69
No. 01

PROCESSO No. 41 383/68
ASSUNTO: TEREZINHA PINHEIRO - solicita regularização de lote residencial na Cidade Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a regualarização do lote no. 34, da QNE-97, da Cidade Satélite de Taguatinga, em nome de TEREZINHA PINHEIRO, nos têrmos do parecer jurídico, a preço e condições da Resolução no. 63/68. Relator: Conselheiro BRIGGS BRITO

No. 02

PROCESSO No. 24 990/62
ASSUNTO: DIRETORIA DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, requer a cessão de imoveis no patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, manifestando-se favorâvelmente à transferência das unidades abaixo relacionadas, à PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, ouvida a Douta Assembléia Geral:

1. SQD-N 403 - Esc. Classe - planta 2/5
Area: 1250 m2

2. SQD-N 405 - Esc. Classe - planta 1/5
Area: 1250 m2
3. S.R.E.S. - Esc. Classe - planta 22/1
Area 3 200 m2

4. S.R.E.S. - Jardim de Infância - planta PR 22/1
Area ; 1500 m2

5. S.R.E.S. - Esc. Primária - planta PR- 22/1
Area: 3225 m2

6. EQ-Sul Pôsto de Saúde - planta PR 41/1
Area: 2 305,50 m2
7. EQ-Sul Esc. Parque - planta PR 48/1
Area: 19 000,8320 m2

Relator: Conselheiro BRIGGS BRITO

No. 03

PROCESSO No. 42 551/62
ASSUNTO: VIRMONDES JOSE DOS REIS - solicita regularização de lote na Asa Norte.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a regularização do lote no. 03, Tipo EC-2-A, Quadra 713/714-Norte, em nome de VIRMONDES JOSE DOS REIS, sòmente ao preço e condições vigentes.

Relator: Conselheiro ROLF.

No. 04

PROCESSO No. 26 654/60
ASSUNTO: WALDEMAR GUIMARÃES - faz considerações sôbre o elevado preço de arrendamento da área que lhe coube como expropriado da mesma gleba, tendo em vista que o pedido de regularização foi feito em 1960.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, proferida em sua 584a. sessão, autorizando o arrendamento dos LOTES. 122 a 124 e 126 a 128, do Núcleo Rural do "Rio Preto", ao Senhor WALDEMAR GUIMARÃES, pelo preço e condições vigentes à época do pedido de regularização dos lotes, isto é, 1960.

Relator: Conselheiro ROLF.

No.5

PROCESSO No. 20 888/63
ASSUNTO: Cancelamento de doação dos lotes 29-A e 29-B do S.C.E., feita pela Assembléia Geral de 13-12-63.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, opinando pelo cancelamento da doação dos lotes nos. 29-A e 29-B, do S.C.E., Trecho 2, feita pela Assembléia Geral de 13 de dezembro de 1963, ao CLUBE MONTE LÍBANO, em virtude do desinterêsse demonstrado por aquêle Clube, ouvida a Douta Assembléia Geral.

Relator: Conselheiro ROLF

No. 6 - PROCESSO No. 25.409/68

ASSUNTO: COLÉGIO BERNARDO SAYAO - requer compra de área com 15.000 m2, na Cidade Satélite do Gama, a preço simbólico, comprometendo-se a fornecer 12 bolsas de estudo a funcionários da NOVACAP.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, manifestando-se favoravelmente a venda, pelo valor correspondente a 20% do preço em vigor, dos lotes nos: 19. 20. 21. 22 e 23, do Setor Central Oeste da Cidade Satélite do Gama, ao COLEGIO BERNARDO SAYAO, fixando-se o prazo de 180 dias, para início da construção definitiva e 3 anos para o seu término, devendo o interessado formalizar a obrigatoriedade de conceder 20 bolsas de estudos, durante 20 anos, para filhos de servidores da NOVACAP, ouvida a douta Assembléia Geral.
Relator: Conselheiro ROLF.

No. 7 - PROCESSO No. 36.952/68 -

ASSUNTO: Regularização do lote no. 5 - Bloco 9 - Quadra 706 - Tipo ER-1 Norte - solicitada por ELIAS ANTONIO SOARES.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda do lote no. 5 - Bloco 9 - Tipo ER-1 -Norte - a ELIAS ANTONIO SOARES, pelo preço e condiçoes vigentes.

Relator: Conselheiro ROLF.

No. 8 - PROCESSO No. 21.545/68

ASSUNTO: CLAUDIO NADICEU CECILIO - solicita a regularização de lote em Taguatinga.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda do lote no. 25, QN-3, SETOR "F", da Cidade Satélite de Taguatinga, a CLÁUDIO NADICEU CECILIO, pelo preço e condições vigentes cabendo ao Departamento Econômico tomar conhecimento das ponderações contidas no item 5 do parecer jurídico.

Relator: Conselheiro ROLF

No. 9 - PROCESSO No. 37.529/63

ASSUNTO: LEDY SOUZA SOARES - requer a regularização de lote na Asa Norte.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda do lote no. 2, Bloco 3, Tipo EC-1, Quadra 713/714 - Asa Norte Comercial, a LEDY SOUZA SOARES, pelo preço e condições atuais.

Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI

No. 10 - PROCESSO No. 07.132/63

ASSUNTO: MARIA DE LOURDES FERREIRA e LIVALDO MARCIANO DA COSTA - solicita aquisição de lote comercial em Taguatinga.
DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, designado, Conselheiro Delpho, e contra o voto do Conselheiro Buzzi, autoriza a venda do lote no. 16, QCN-1 - Setor Comercial da Cidade Satélite de Taguatinga - a MARIA DE LOURDES FERREIRA, pelo preço e condições vigentes, indeferindo a pretensão de LIVALDO MARCIANO DA COSTA.

Relator: Conselheiro DELPHO

No. 11 - PROCESSO No. 23.558/67

ASSUNTO: PAROQUIA DO CARMO - solicita aquisição de área no Plano Pilôto de Brasília-DF.
DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria e revoga sua decisão de no. 06, exarada na 524a. sessão, referente à venda dos lotes "A" e "B" da Quadra 713 -913 do SEP-Sul.

Relator: Conselheiro DELPHO

No. 12 - PROCESSO No. 36.418/69

ASSUNTO: CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DA NOVACAP -BENECAP - propoê alteração dos seus Estatutos, anexando anteprojeto com as modificações que julga aconselháveis.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, aprova os novos Estatutos da CAIXA BENEFICIENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL - BENECAP, de acôrdo com as modificações propostas pela Diretoria e já adaptadas na minuta anexa ao processo, devendo ser tomadas as providências para o registro imediato dos referidos estatutos.

Relator: Conselheiro ROLF

No. 13 - PROCESSO No. 14.031/67

ASSUNTO: HUGO DUTRA HAMANN - apresenta recurso referente a decisão do Conselho em sua 438a. sessão.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, não dá acolhida ao recurso de HUGO DUTRA

HAMANN e determina a suspensão do inquerito com o arquivamento do processo.

Relator: Conselheiro DELPHO

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
ROLF GOEDEN PIEPER
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
LUCILIO BRIGGS BRITO
ARTURO BUZZI
EDILSON CID VARELA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

545a. sessão Reunião em: 12-03-69

No. 01

PROCESSO No. 37.998/69
ASSUNTO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB - solicita considerar encerradas em 31 de dezembro de 1968 as atividades do DEPARTAMENTO DE FÔRÇA E LUZ - DFL.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a que:
a) a partir de lo. de janeiro de 1969 seja contabilizada a crédito da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB - a receita pertencente ao ex-DEPARTAMENTO DE FORÇA E LUZ - DFL;
b) a receita proveniente do fornecimento de energia anteriormente a 31-12-68 deverá ser creditada à NOVACAP;
c) seja creditado à NOVACAP o acréscimo de patrimônio (inclusive o valor do estoque existente no almoxarifado) havido após o levantamento físico-financeiro realizado quando da integralização do Capital;
d) sejam também levadas a crédito da NOVACAP tôdas despesas efetuadas por esta com a CEB a partir de lo. de janeiro de 1969, tais como combustíveis (óleo, gasolina), pagamento de pessoal, fornecimento de material em geral, aluguel do prédio onde se acha instalada, etc.
Os acertos dos créditos que por ventura couberem à NOVACAP, serão compensados pela CEB através de ações, prestação de serviços ou fornecimento de energia.
Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI.

No. 02

Processo no. 36.096/69
Assunto: COMERCIO E INDUSTRIA "GAFOR" S/A - propõe fornecimento de ASFALTO à NOVACAP, encaminhando a Tabela de Preços.

Decisão: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a realização de um contrato com a firma COMERCIO E INDUSTRIA "GAFOR" S/A., pelo prazo de um ano, no valor estimado de NCr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), - com uma variação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos pelos preços constantes do parecer do D.V.O.
Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI

No. 03

Processo no. 35.335/69
Assunto: FABIANO DE FREITAS FIDÉLIS - solicita autorização para transferir as responsabilidades de construção da QE-20, Setor Mutirão, ao servidor ARQUIMEDES ROCHA, lotado na DDC.

Decisão: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a transferência das responsabilidades de construção da QE-20, Setor Mutirão, ao servidor ARQUIMEDES ROCHA, na forma solicitada por Fabiano de Freitas Fidelis e nos têrmos do pronunciamento da Chefia do GTH-MUTIRÃO.
Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI.

No. 04
Processo no. 35.171/69
Assunto: Reversão ao Serviço de Patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, das áreas do Setor Militar Urbano constantes das plantas 1/2, com 1.674.933,0175m2 e 2/1 (acréscimo) com 1.855.588,00 m2.

Decisão; O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, encaminhando o processo à Egrégia Assembléia Geral, opinando pela reversão ao Serviço do Patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, das glebas do Setor Militar Urbano constantes das PLANTAS 1/2 com 1.674.933,0175metros quadrados e 2/1 (acréscimo) com 1.855.588,00 metros quadrados.
Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI.

No. 05

Processo no. 771/68 - 34.732/69
Assunto: BLANDE & CIA. LTDA. - encaminha recurso, referente à regularização de terreno em Taguatinga.
Decsiisão: O Conselho, com o voto do relator, resolve não aceitar o recurso apresentado pela firma BLANDE & CIA. LTDA., indeferindo o pedido de regularização do lote no. 4, Bloco J, da Quadra Central 12, da Cidade-Satélize de Taguatinga.
Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI.

No. 06 - Processo no. 09.025/63
ASSUNTO: SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL - encaminha recurso referente a decisão de cancelamento de doação de área.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista a documentação apresentada juntamente com o recurso, que comprova o interêsse real em construir as obras no lote em questão, indefere a solicitação de aumento de área e defere a prorrogação de mais 12 (doze) meses para o inicio das obras, pela SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL, mantido o prazo para o término das mesmas, segundo a decisão da 474a. sessão.

Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI.

No. 07 - Processo no .34.671/69
ASSUNTO: FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - solicita lavratura de um têrmo de aditamento ao convênio celebrado com a NOVACAP.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de um têrmo de Renovação ao Convênio celebrado entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA, para execução da rêde de abastecimento de água não tratada do Parque Zoobotânico, na forma da minuta elaborada pela AGEP.

Relator: Conselheiro DOYLE.

No. 08 - Processo no. 34.673/69
ASSUNTO: Têrmo de Aditamento ao Convênio no. 353/67, celebrado com a SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL- SHIS, referente à execução dos serviços de urbanização e terraplenagem no SIRIA.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de um têrmo de renovação ao Convênio no. 353/67, celebrado com a SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - SHIS, para prorrogação do prazo contratual, para a execução de urbanização e terraplenagem do SIRIA, em Brasília, DF., na forma de minuta elaborada pela AGEP.

Relator: Conselheiro DOYLE.

No. 09 - Processo no. 38.314/69
ASSUNTO: AGEP - solicita autorização para elaboração de um Convênio entre o Ministério do Planejamento, Ministério das Relações Exteriores e a NOVACAP, objetivando o prosseguimento das obras, até final acabamento, dos edifícios necessários ao Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, DF.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando o Superintendente da NOVACAP a assinar o Convênio a ser firmado entre a NOVACAP, o MINISTERIO DO PLANEJAMENTO e o MINISTERIO DAS RELAÇOES EXTERIORES, com recursos oriundos do segundo, para final acabamento pela primeira, das obras do Edifício sede do MINISTERIO DAS RELAÇOES EXTERIORES.

Relator: Conselheiro DOYLE.

No. 10 - Processo no. 36.534/69
ASSUNTO: DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - solicita lavratura de um Têrmo Aditivo ao Convênio firmado com a NOVACAP.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de um Têrmo de Aditamento (2o. Aditivo) ao Convênio celebrado com o DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para construção da Escola de Formação de Professores do Ensino Primário da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, na forma da minuta elaborada pela AGEP.

Relator: Conselheiro DOYLE.

No. 11 - Processo no. 14.336/68
ASSUNTO: CENTRO ESPIRITA NOSSA SENHORA DA GLORIA - solicita a compra de uma área no Setor de Grandes Áreas, por preço simbólico.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, opina, de acôrdo com a decisão da Diretoria, (659a. sessão, de 10.03.69), pela venda de lote ao CENTRO ESPIRITA NOSSA SENHORA DA GLORIA, ficando a indicação do mesmo, no SGA-Norte, a cargo do órgão competente. O preço será de 20% do valor atual, devendo na escritura se fixar o prazo de início e término das obras de acôrdo com a Resolução no. 63/68, ouvida a Douta Assembléia-Geral.

Relator: Conselheiro DOYLE.

No. 12 - Processo no. 31. 786/68
ASSUNTO: Autoriza aquisição de cimento, à firma CIA. DE CIMENTO PORTLAND ITAÚ, pela SOBRAS S.A. - Comercial de Ferro e Cimento, ao preço do dia.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, autoriza que o CIMENTO adquirido à firma CIA. DE CIMENTO PORTLAND ITAÚ, por seu procurador SOBRAS S.A. - Comercial de Ferro e Cimento, seja pago ao preço do dia e não pela data de Empenho.
Relator: Conselheiro DYLE.

No. 13 - Processo no. 39.489/69
ASSUNTO: Co.A.U./SVO - propõe modificação da PLANTA SBS-PR-3/16.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista que as projeções 19, 20, 24, 29 e 30 já construídas conforme levantamento do DE/DVO e da DTC-Co.A.U., não correspondem ao original de Urbanismo da Co.A.U., autoriza a modificação da PLANTA SBS-PR-3/16, devendo os originais retornar a êste Colegiado para autenticação.

Relator: Conselheiro DELPHO.

No. 14- Processo no. 35364/69
ASSUNTO: Têrmo de Aditamento ao Convênio 316/68, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS e a NOVACAP.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de têrmo de aditamento ao Convênio firmado em 26.08.68, com o CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, para execução, pela NOVACAP, de diversas obras em Brasília, Distrito Federal.

Relator: Conselheiro DELPHO.

No. 15 - Processo no. 36.472/69
ASSUNTO: MINISTÉRIO DA AERONAUTICA - Sexta Zona Aérea - solicita compra de projeções no SHCE- Sul, destindas à construção de edifícios de apartamento, através da Caixa Econômica Federal de Brasília.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e homologando a decisão da Diretoria,

RESOLVE:

1. autorizar a venda à CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BRASÍLIA, com o fim específico de construir para o MINISTÉRIO DA AERONAUTICA, das seguintes projeções, localizadas no SHEC-Sul, Quadra 105 - Projeção 03; Quadra 205 - projeções 01 e 02; Quadra 305 - projeção no. 08, Quadra 603 - projeção no. 02; Quadra 703 - projeção no. 06, ao preço e condições vigentes;

2. ratificar a venda autorizada nas 633a. e 651a. sessões da Diretoria, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BRASILIA, para edificação em convênio com o MINISTÉRIO DA AERONAUTICA, das seguintes projeções no SHCE-sul: Quadra 503 - projeção no. 01; Quadra 505 - projeção no. 03; Quadra 507 - projeções nos. 01 e 02; Quadra 603 - projeção 01; Quadra 701 - projeções nos. 01 e 02; Quadra 703 - projeção no. 01; Quadra 705 - projeções 01 e 02. Quadra 803 - projeções 01 e 02;
3. autorizar a substituição das projeções 01 da Q.503, pela projeção no. 03 da Q.305 e nos. 01 e 02 da Q.507, pelas projeções nos. 01 e 02 da Q. 405.

Relator: Conselheiro DELPHO.

No. 16 - Processo no. 44.33/66

ASSUNTO: Retificações de decisões dos Colegiados, referente à doação de área ao CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇOES -CONTEL.

DECISAO: O Conselho, como voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, retificando sua decisão no. 09, da 537a. sessão, quanto ao nome do beneficiário que CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇOES - CONTEL, ao invés de Ministério das Comunicações, ouvida a Douta Assembleira-Geral

Relator: Conselheiro DELPHO

No. 17 - Processo no. 11.957/68
ASSUNTO: ONOGAS S.A.- ENGARJAFADOURA E DISTRIBUIDORA DE GAS - solicita arrendamento ou compra de metade da projeção no.01 do Setor de Inflamáveis, para instalação de uma terminal de gás.

DECISAO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria de aoutoriza a ocupação a título precário pelo prazo de 6(seis) meses, da metade do lote no. 01 -Setor de Inflamáveis - à firma ONOGAS - ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS, até que seja ultimada a averbação, referente a alteração ou divisão dos lotes no referido Setor.

Relator: Conselheiro DELPHO.

No. 18 - Processo no. 31.565/69
ASSUNTO: CIVILSAN - ENGENHARIA CIVIL E SANITARIA S/A - solicita atualização de preços, para prosseguimento e conclusão das obras do Conjunto SAO MIGUEL, na SQ.107- Norte,em Brasília DF.

DECISAO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria e

D E C I D E:

1. autorizar a realização de alteração contratual , com a firma CIVILSAN - ENGENHARIA CIVIL E SANITARIA S/A, ou sua assessora, para as obras do Conjunto São Miguel, na SQ.Norte-107, em Brasília, DF. no valor de NCr$..... 2.904.520,73, aprovando o valor de NCr$... 2.510.868,35 (dois milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), especfficamente para a continuação e conclusão dos serviços e NCr$393.652,38, para as despesas realizadas e assumidas anteriormente e ainda não liquidadas;

2. aprovar o prazo de 8 (oito) meses (240) dias, para conclusão dos serviços;

3. determinar que o prfodo de carência seja contado a partir de 08 de janeiro de 1969, para efeito de reajustamento, a incidir sòmente sôbre o valor de NCr$2.510,868,35;

4. aprovar o pagamento das despesas decorrentes da paralisação da obra após estudo minucioso a ser apresentado pelo Departamento de Edificações.
Relator: Conselheiro DELPHO.

No. 19 - Processo no. 51.587/68
ASSUNTO: MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA - solicita contratação com as firmas MUSITEL - Música Ambiente Ltda. RESMAT LTDA e CEBEC S/A, para execução dos serviços de: música ambiente, ar condicionado e proteção contra incêndio, na sede do CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO.

DECISAO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, proferida em sua 659a. sessão e

R E S O L V E:

1. Autorizar a contratação dos serviços de: música ambiente, ar condicionado e proteção contra incêndio, diretamente com as firmas MUSITEL - Música Ambiente Ltda., RESMAT LTDA., e CEBEC S/A, respectivamente, nas condições sugeridas pelo Sr. Engo. Chefe do D.E. às fls. 114 USQUE 118;

2. Autorizar a assinatura de um aditivo ao Contrato assinado com a CONSTRUTORA ADERSY S/A, no valor correspondente à taxa de administração de 4,8% sôbre o valor dos serviços relacionados no ftem 1;

3. Autorizar que as obras complementares extras, necessárias à execução dos serviços relacionados no ftem 1, corram à conta dos 25% sôbre o valor do contrato;

4 - Autorizar a assinatura de Aditivo ao Convênio com o CNP, no valor de NCr$3.200,000,00 nos têrmos do offcio D.Ob 587/69, fôlhas 112 USQUE 114, do presente processo.

Relator: Conselheiro DELPHO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO

546a. sessão

No. 01

PROCESSO : No. 50 868/68
ASSUNTO: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇOES solicita dispensa da modalidade de "Tomada de Preços" e autorização para realização de "CONVITE" para desenvolvimento do projeto do Edifício "Central Telefônica" Norte, em Brasília - Distrito Federal.

D E C I S A O:

O Conselho com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a dispensa - da modalidade de "Tomada de Preços" e a realização de "CONVITE" para desenvolvimento do projeto do Edifício "Central Telefônica".... Norte na forma proposta pela C.P.C.

Relator:Conselheiro EDILSON CID VARELA

No. 02.

PROCESSO: No. 29 136/68

ASSUNTO : ADALBERTO FELIPE DE VASCONCELOS - solicita a regularização de lote em ... Taguatinga, adquiridos de terceiros.

D E C I S A O:

O Conselho com o voto do relator , homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda dos módulos 61 e 63 - QJ-1 , da Cidade Satélite de Taguatinga, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Conselheiro EDISON VARELA.

No. 03

PROCESSO No. 31 478/65

ASSUNTO: EMPRESA VERDE DE CINEMA S.A. requer a compra de terreno para construção de um CINEMA.

D E C I S A O:

O Conselho com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda de um lote, em uma das EQ-Norte , a preço e condições atuais a ser indicado pela DOI/DEc. à EMPRESA VERDE DE CINEMA S.A. e cancelando a autorização de venda do lote situado na EQ. norte 204/206, à EMPRESA CINEMATOGRAFICA PAULO SA PINTO.

Relator:Conselheiro EDILSON VARELA.

No. 04

PROCESSO : No. 33.032/69

ASSUNTO : FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - solicita a lavratura do têrmo de adiatamento ao convênio firmado com a NOVACAP, para execução de diversos serviços na "Granja das Oliveiras", em Brasília, Distrito Federal.,

D E C I S A O:

O Conselho com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria , autorizando a celebração de um têrmo de aditamento ao convênio firmado entre a NOVACAP e a FUNDAÇAO ... DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL para execução de diversos serviços na "Granja das Oliveiras", em Brasília , Distrito Federal, de acôrdo com solicitação da AGEP.

Relator : Conselheiro EDILSON CID VARELA.

No. 05.

PROCESSO: No. 37.323/69

ASSUNTO : TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- solicita lavratura do têrmo de convênio com a NOVACAP, para prosseguimento das obras de seu edifício-sede, em Brasília, D. F.,

D E C I S A O:

O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a celebração de um convênio entre a NOVACAP e o TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, para prosseguimento das obras do edifício-sede... daquele Tribunal, o qual se incumbirá de cobrir as despesas com seus recursos próprios para, êsse fim consignados.

Relator:Conselheiro ARTURO BUZZI

No. (6)

Processo no. 11.059/68 Reunião em: 19.03.69
Assunto: WENCESLAU NUNES DE FREITAS - solicita a regularização em seu nome, de lote em Taguatinga.

Decisão: O Coonselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda de um lote comercial na Cidade-Satélite de Taguatinga, a ser indicado pelo D. Ec. a WENCESLAU NUNES DE FREITAS, excluindo o pacto da retrovenda e mantido o preço da época.

Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI.

7

Processo no. 27 629/66

Assunto: CLUBE DE REGATAS FALMENGO DE BRASILIA - solicita a lavratura da Escritura de Compra e Venda, do lote que lhe foi autorizado pelos Colegiados da NOVACAP.

Decisão: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, ratificando a decisão de venda exarada na 454a. sessão de 01.3.67, pelo preço e condições ali fixados, atribuindo-se, todavia, nôvo prazo de 180 dias, para inicio EFETIVO das obras definitivas, a contar da data da escritura e cujo têrmino deverá ocorrer dentro de 48 meses.

Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI.

8

Processo no. 38.057/69

Assunto: Aditamento ao Convênio na 340/67, firmado entre a NOVACAP e o DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Decisão: O Conselho, com o voto do relator, referenda a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de um Têrmo de Aditamento ao Convênio 340/67, celebrado entre a NOVACAP e o DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, para execução do têrmino dos trabalhos de construção do prédio destinado à Agência Postal Telegráfica, na Cidade-Satélite de Sobradinho D.F., na forma da minuta elaborada pela AGEP.

Relator: Conselheiro DOYLE

No. 9
Processo no. 46 793/67
Assunto: CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇOES - solicita reserva de lote no SR (Setor de Recepção) e no ST (Setor de Transmissão).

DECISAO: O Conselho, com o voto do relator, autoriza a reserva dos lotes BR-8 e BR-10, do Setor de Recepção, e dos lotes IR-9 e TR-10, do Setor de Transmissão, para o CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇOES.

Uma vez desapropriada a área, poderá ter curso o processo até a Assembléia Geral para autorização de doação.

Relator: Conselheiro DOYLE.

No. 10
Processo no. 35 935/69
Assunto: D.V.O. - propõe assinatura de têrmo aditivo ao Convênio no. 66/69, com a firma URSA - ENGa. E SANEAMENTO LTDA.

DECISAO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de um têrmo aditivo ao Contrato no. 66/69, nas condições sugeridas pela Chefia do D.V.O. (fls. 06), para conservação da SQ. 308-Sul, ou seja:

a) PRAZO - dois anos contados a partir de 01-04-69:

b) VALOR - deverá ser de NCr$ 65 192,40 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois cruzeiros novos e quarenta centavos) com faturamento mensal de NCr$ 2 716,35 (dois mil, setecentos e dezesseis cruzeiros novos e trinta e cinco centavos).

Relator: Conselheiro ROLF.

No. 11
Processo no. 42 408/68
Assunto: FRANCISCO DAS CHAGAS ROBERTO VIANA - possuidor de direitos sôbre uma área de aproximadamente 16 alqueires na localidade denominada "Fazenda Ponte Alta", requer a permuta da aludida área por um lote comercial no Núcleo Bandeirante.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a permuta pleiteada por FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, nos têrmos e com as cautelas anunciadas nos pareceres jurídicos de fls. 14 e 15.

Relator: Conselheiro ROLF.

No. 12
Processo no. 40 437/69
Assunto: VENDA DOS IMOVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA NOVACAP.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, autoriza a venda dos IMOVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA NOVACAP, na forma da Resolução no. 65/69, e das normas anexas àquela Resolução.

Relator: Conselheiro ROLF.

(a) SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
(a) ROLF GOEDEN PIEPER
(a) HELIO PROENÇA DOYLE
(a) LUCILIO BRIGGS BRITO
(a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
(a) ARTURO BUZZI
(a) EDILSON CID VARELA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

547a. sessão Reunião em 26/03/69
No. 01
PROCESSO No. 36 606/69
ASSUNTO: CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL BENECAP - encaminha Balanço referente ao ano de 1968.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, aprovando o BALANÇO relativo ao ano de 1968, da CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL - BENECAP.

Relator: Conselheiro BRIGGS BRITO

No. 02
PROCESSO No. 23.351/66

ASSUNTO: MARIA HELENA CABRAL DE AZEVEDO - ADEMAR PADRE DE OLIVEIRA - encaminham recurso referente à aquisição de lote na Cidade Satélite de Sobradinho.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, resolve dar provimento ao recurso apresentado por MARIA HELENA CABRAL DE AZEVEDO, e devolvendo-o à Diretoria para nova apreciação.

Relator: Conselheiro BRIGGS BRITO

No. 03
PROCESSO No. 35 709/69
ASSUNTO: D.V.O. - propõe têrmo de aditamento ao Contrato no. 71/69 para conservação do lo. contrato do Eixo Monumental, com a firma CESAR PERES & CIA. LTDA.

DECISÃO: O Conselho, com o tovo do Relator, homolga a decisão da Diretoria, autorizando assinatura de um têrmo aditivo ao Contrato no. 71/69, para conservação do lo. CANTEIRO DO EIXO MONUMENTAL, de acôrdo com o sugerido pela Chefia do D.V.O., com as seguintes especificações:

a) Gramadom40357 m2 e plantas ornamentais 4 220 m2;
b) Prazo de lo. de abril de 1969 até 21 de janeiro de 1971;
c) Valor de NCr$ 66 160,90 (sessenta e seis mil cento e sessenta cruzeiros novos e noventa centavos), com faturamento mensal de NCr$..... 3 048,89 (três mil, quarenta e oito cruzeiros novos e oitenta e nove centavos).

Relator: Conselheiro EDILSON VARELA.

No. 04
PROCESSO No. 35 166/69
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS No. 006/69-CPC-1, para aquisição de papel eletrostático, toner e intensificador e fixador (líquido).

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a dispensa de TOMADA DE PREÇOS e a realização de CONVITE para a licitação em apreço, nos têrmos propostos pela CPC- de acôrdo com o artigo 25. dos Estatutos Sociais da Emprêsa.

Relator : Conselheiro DOYLE.

No. 05
PROCESSO No. 29294/68
ASSUNTO: CORPO DE BOMBEIRO DO DISTRITO FEDERAL - Solicita área no Setor de Garagens Oficiais, para instalação de suas oficinas.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, encaminha o processo à consideração da Egrégia Assembléia Geral, opinando pela cessão dos lotes 10 e 11, da Quadra 05, do S.G.O., à PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Segurança Pública, para uso do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL.

Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI

No. 06
PROCESSO No. 38 830/64

ASSUNTO: IVANI VALENÇA DA SILVA- solicita reconsideração sôbre o preço estipulado pela Diretoria em sua 684a. sessão.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando seja cobrado o valor do acréscimo de área (684,00m2) à base do preço por metro quadrado pago pela área primitiva (1 656,00 m2), autorizado a IVANI VALENÇA DA SILVA.

Relator: Conselheiro BUZZI

No. 07

PROCESSO No. 32.278/68
ASSUNTO: O Senhor Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS propõe alteração na decisão no. 28 da Diretoria, tomada na 651a. sessão de 07/01/69.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria e altera a sua decisão tomada na 53a. sessão de 08/69, da seguinte forma:

1. O prazo de vigência do contrato de arrecadamento fica fixado até 31 de dezembro de 1969.

2. do contrato de arrendamento deverá constar:
a) cláusula assegurando à NOVACAP o direito de colocar posto de gasolina em licitação para venda no curso do arrendamento, garantido ao arrendatário o direito de preferência desde que cubra o maior lance oferecido, sem direito de reclamação ou indenização;

b) proibição ao arrendatário de alterar as benfeitorias do imóvel, inclusive marcas e emblemas nêle existentes, sem expresso consentimento da NOVACAP;
c) cláusula estipulando que, na hipótese de renovação do presente contrato, o nôvo aluguel será o fixado pela NOVACAP, na forma da legislação vigente;
d) que todos os melhoramentos, acréscimos e benfeitorias que forem feitos no imóvel incorparar-se-ão ao prédio, sem que caiba ao arrendatário qualquer indenização ou ressarcimento por parte da NOVACAP.

3. Fica estipulado prazo até o dia 15 de abril de 1960, improrrogável, para que os atuais operadores firmem o contrato de arrendamento dos postos por êles operados, mediante o prévio recolhimento à NOVACAP, do aluguéis em atraso:

4. Vencido o prazo estipulado no item anterior, os processos relativos aos postos de gasolina não regularizados serão encaminhados à Diretoria para nova decisão;

5. Retifica a numeração constante da referida decisão passando as fôlhas 13 usque 16, para 27 usque 30.

Relator: Conselheiro ROLF

No. 08
PROCESSO No. 40 668/69
ASSUNTO: AGEP - encaminha minuta de Têrmo de Aditamento ao Convênio firmado com o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a retificação da "minuta" do Têrmo da Aditamento ao Convênio celebrado em 02/10/67, com o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, para construção de sua Garagem Oficina, no Setor de Garagens Oficiais, em Brasília, D.F.

Relator: Conselheiro ROLF

No. 09
PROCESSO No. 38 056/69
ASSUNTO: Aditamento no Convênio celebrado entre a NOVACAP e o ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, referenda a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de um Têrmo de Renovação Congênio celebrado entre a NOVACAP e o ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, em 13 de março de 1967, na forma da minuta elaborada pela AGEP.

Relator: Conselheiro ROLF

No. 10
PROCESSO No.
ASSUNTO: BALANÇO GERAL DA NOVACAP relativo ao exercício de 1968 e RELATÓRIO DA DIRETORIA.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, e tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, aprova o BALANÇO GERAL DA NOVACAP e o RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA, relativos ao ano de 1968, submetendo-o à consideração da Douta Assembléia Geral.

Relator: Conselheiro DELPHO

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
HELIO PROENÇA DOYLE
LUCILIO BRIGGS BRITO
EDILSON CID VARELA
ARTURO BUZZI
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

INSTRUÇÃO No. 124, DE 27 DE MARÇO DE 1969.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Emprêsa e tendo em vista o constante do processo no. 28.229/68,

RESOLVE:

1 - O processamento da concessão, a aplicação e prestação de contas de adiantamentos, bem como de suprimentos dos vários órgãos da Companhia, obedecerão às seguintes normas:

I - ADIANTAMENTOS
a) - DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 1o. - Os adiantamentos para despesas miúdas e de pronto pagamento serão concedidos de acôrdo com os quantitativos mensais fixados pela AGEP para cada órgão e corresponderão a apenas um duodécimo.

§ Único - Os pedidos de adiantamentos deverão ser formulados pelas Chefias dos Departamentos interessados, juntando-se-lhes a 2a. (segunda) via das respectivas Notas de Empenho.

Art. 2o. - Para se responsabilizarem pela movimentação dos adiantamentos, serão designados, preferentemente, servidores de maior nível de atribuições e responsabigidades dentro de cada órgão requisitante, sendo expressamente proibida a consessão de adiantamentos a servidores.

a - em alcance; ou que já sejam detentores de dois adiantamentos;

b - que estejam envolvidos em irregularidade pendente de apuração em processo administrativo;

c - que não hajam prestado contas de adiantamento com prazo de aplicação exaurido;

d - que estejam para afastar-se do serviço, a qualquer título, por prazo superior a 10 (dez) dias, dentro dos prazos de aplicação e comprovação;

e - cujas prestações de contas anteriores hajam sofrido glosa.

§ Único - No decorrer do período de aplicação, ocorrendo uma das circunstâncias previstas neste artigo, exceto a mencionada no ítem d, os responsáveis serão substituídos, por ato da autoridade concedente, a pedido da autoridade que houver requisitado o adiantamento.

Art. 3o. - Destinam-se êsses adiantamentos a atender despesas inadiáveis, miúdas, extraordinárias ou urgentes, sendo vedada expressamente a aquisição de material permanente ou pagamento de serviços considerados de rotina, que devessem ser realizados pelos trâmites normais da programação orçamentária.

§ 1o. - Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a (2) dois anos e dos quais a Divisão de Material do Departamento de Administração deverá ter, atualizado, um catálogo que poderá ser franqueado, para consultas, aos diversos órgãos da NOVACAP.

§ 2o. - Tôda e qualquer aquisição por conta dêsses adiantamentos deverá ser procedida de "RM"(requisição de material) encaminhada à Divisão do Material do Departamento de Administração que, impossibilitado de atender em virtude da falta de estoque do material solicitado, deverá devolver a "RM" ao órgão requisitante com a devida informação assinada pelo Chefe do Depósito e visada pelo Chefe da Divisão do Material. Os tomadores do adiantamento efetuarão a compra, fazendo anexar ao respectivo comprovante e documento acima citado para prestação de contas, que não será encaminhada à Diretoria para aprovação, no caso de verificar o não cumprimento dessas exigências.

§ 3o. - Fica estabelecido como limite máximo permitido para despesas através dêsses adiantamentos a importância equivalente a um salário mínimo vigente no Distrito Fedeal.

§ 4o. - Em hipótese alguma será aceito pela Contadoria Geal o parcelamento de documentos fiscais que tenham ultrapassado o limite determinado no § anterior, quando efetivamente comprovada a intenção, através da discriminação da mercadoria adquirida ou do serviço executado, das datas, das numerações tipográficas, etc.

§ 5o. - Esses adiantamentos não poderão ter aplicações diferentes daquelas para as quais foram requisitados e a Contadoria Geral não aceitará a comprovação de pagamentos feitos em data anterior à sua entrega.

§ 6o. - Os pagamentos serão, obrigatòriamente, efetualdos através de cheques nominais, exceção feita a despesas com os pagamentos de portes e franquias postais e telegráficas, que serão efetuados em moeda corrente.

§ 7o. - Os juros legais, regulamentares ou convencionados, porventura creditados na conta-corrente que movimentará esses adiantamentos, deverão ser imeditada e automàticamente transfeidos para a conta geral da NOVACAP, sob aviso.

Art. 4o. - Os adiantamentos serão entregues mediante expediente ao Banco do Brasil S/A, Banco Regional de Brasília S/A, ou Caixa Econômica Federal de Brasília, para que o seu valor seja creditado em conta do servidor ou servidores designados para se responsabilizarem pela sua movimentação, conta essa precedida de expressão que caracterize se tratar de dinheiro público.

Art. 5o. - O prazo de aplicação dêsses adiantamentos será fixado pela autoridade que o conceder. Quando tal prazo não constar do ato autorizativo, considerar-se-á aprovado o proposto pelo órgão requisitante; caso êste o haja omitido, o prazo será de 60 (sessenta) dias - corridos, a contar do dia seguinte ao do ofício para a entrega do adiantamento; prazo êste que, antes de seu vencimento, poderá ser prorrogado por quem haja autorizado o adiantamento, não podendo, todavia, ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos e nem ultrapassar a data do término do exercício financeiro.

§ 1o. O adiantamento só poderá ter aplicação em período além do término do exercício, mediante prévio consentimento de quem haja autorizado sua entrega. Nesse caso, o detentor do adiantamento promoverá junto ao chefe da repartição, até o dia 5 (cinco) de janeiro do nôvo exercício, a indicação à Contadoria Geral, do saldo em seu poder em 31 de dezembro, para efeito de contabilização. O valor da parte do adiantamento, a ser aplicada, será escriturado como despesa a anular e, em seguida, inscrita como restos a pagar.

§ 2o. - Quando a utilização do adiantamento tiver de ultrapassar o exercício financeiro, a importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro seguinte.

§ 3o. - Os responsáveis por adiantamentos prestarão contas dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar do término do período de aplicação, sob pena de multa de 1% (um por cento) ao mês calculada sôbre o total do andiantamento até a data da apresentação da comprovação das despesas e recolhimento do saldo não utilizado, salvo em caso de fôrça maior, devidamente comprovada em relatório circunstanciado e a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP.

§ 4o. - Se, apesar de aplicda a multa e ainda assim os responsáveis não prestarem contas até 30 (trinta) dias após o trimestre adicional, o adiantamento será considerado alcance e deverá ser promovido contra êles o executivo fiscal.

b- A CONTA DE OUTRAS DOTAÇOES ESPECÍFICAS

Art. 6o. - Mediante justificativa do órgão interessado, da qual constem o plano e o prazo de aplicação e por autorização prévia e expressa do Sr. Superintendente da NOVACAP, desde que haja destaque de verba, poderão ser concedidos adiantamentos especiais à conta das seguintes dotações:

31.3.00 - 05 - Materiais e Acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis.
10. - Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados para transformação.

12 - Sementes e mudas de plantas.

31.4.00 - 06 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.

31.5.00 - 05 - Sentenças Judiciais
08- Exposições, congressos e conferências.
14- Mordomia.

§ Unico - Os planos de aplicação compreenderão a relação dos materiais a serem adquiridos, ou dos serviços a serem prestados, bem como da indicação dos objetivos colimados e das dotações afetadas no orçamento. Esses planos serão elaborados em 3 (três) vias. A via original acompanhará o pedido de adiantamento; uma via integrará a prestação de contas e a última das vias o arquivo do órgão requisitante. Os planos de aplicaçao, por proposta da autoridade requisitante, poderão ser alterados, durante a vigência do prazo de utilização do adiantamento, por ato de quem o haja autorizado, desde que permaneça atendida a finalidade das dotações afetadas.

Art. 7o. - O órgão interessado requisitará o adiantamento através do Departamento da Administração, que se incumbirá de extrair a Nota de Empenho e de encaminhar o processo à Superintendência para receber a autorização prévia citada no art. 6o.

Art. 8o. - Os adiantamentos a que se refere êste capítulo estão também sujeitos às determinações contidas nos artigos 2o., 3o., e 5o., e parágrafos 4o., 5o. e 6o. do art. 3o. desta instrução.

Art. 9o. - As coletas de preços, tomadas de preços e concorrências, sempre que necessárias, serão realizadas pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC), a pedido dos órgãos interessados.

§ 1o. - As coletas de preços serão aprovadas pelo Chefe da CPC e homologadas pelo Sr. Superintendente da NOVACAP, exceção feita ao DAE e ao DFL, que efetuarão suas coletas de preços através de Orgãos próprios, estas serão homologadas pelos respectivos Chefes de Departamento, até o limite fixado pela Instrução de Serviço no. 96/67 da Superintendência da NOVACAP. Ultrapassado êsse limite, as coletas de preços dêsses Orgãos serão encaminhadas à CPC, para fins de sua efetivação.

§ 2o. - As Tomadas de Preços e Concorrências serão homologadas pela Diretoria.

§ 3o. - Os processos nos quais se apresentar a necessidade de dispensa de licitação, serão também encaminhados à CPC para as providências aplicáveis em cada caso de acôrdo com a legislação vigente.

Art. 10 - Fica expressamente proibida a utilização dêste suprimento os pagamentos antecipados ou parcelados, tão comumente previstos nas Ordens de Compras emitidas pelos diversos órgão da NOVACAP Tais pagamentos deverão ser realizados pelos trâmites normais da programação orçamentária.

II - SUPRIMENTOS

c) Para o "DAE" e "DFL"
Art. 11 - Para o Departamento de Agua e Esgotos e para o Departamento de Fôrça e Luz, serão fornecidos suprimentos destinados ao pagamento de seu pessoal e de suas despesas de custeio.

1o.-Os suprimentos para pagamento de pessoal serão fornecidos à vista de uma via secundária das fôlhas de pagamento e seus resumos (a primeira via fará parte integrante, obrigatòriamente, da prestação de contas) pelo valor bruto, inclusive a parte do empregador devida ao INPS e outros encargos sociais, deduzidos os descontos em favor da NOVACAP (rendas), cabendo aos órgãos (DAE e DFL) efetuarem os recolhimentos respectivos.

2o. - O prazo para aplicação dos suprimentos citados no § anterior será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento e a comprovação dos pagamentos far-se-á, no máximo, até 30 (trinta) dias corrios, a contar do término do período de aplicação.

3o. - Para o pagamento de suas despesas de custeio, serão fornecidaos ao "DAE" e "DFL" suprimentos sob a forma de "rotativo". Em cada decêndio, êsses órgãos encaminharão, através de relações, os processos pagos ao Departamento de Finanças, que providenciará a imediata reposição e a remessa dos processos à Contadoria Geral para efeito de conferências pelo Serviço de Tomada de Contas de sua Divisão de Contrôle.

4o. - São aplicáveis aos suprimentos fornecidos ao "DAE" e "DFL" para despesas de custeio, as determinações expressas no artigo 2o., nos parágrafos 5o. e 6o. do artigo 3o. e nos parágrafos 1o., 2o. e 3o. do artigo 9o.., desta Instrução.

d) - AOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Art. 12 - Os suprimentos feitos aos Escritórios Regionais se destinam a atender despesas a serem efetuadas com aquisição de materiais ou execução de serviços solicitados pelos diversos órgãos da NOVACAP, bem como despesas dos próprios Escritórios.

Art. 13 - Os Escritórios Regionais poderão utilizar os suprimentos acima mencionados para atender ao pagamento de despesas que estejam estritamente enquadradas como gastos do Serviço Público e desde que as mesmas obedeçam às classificações orçamentárias.

Art. 14 - Cada despesa à conta dos SUPRIMENTOS, constituirá um processo à parte, contendo, desde a autorização da despesa, faturas, Notas de Empenho, atestado do forncecimento, até o recibo de quitação e indicação do cheque através do qual foi saldado o compromisso.

Art.15.-Periódicamente, os Escritórios Regionais encaminharão os processos ao Departamento de Finanças, devidamente relacionados, em expediente no qual solicitarão a reposição da importâcncia despendida.

Art.-16 - O Departamento de Finanças encaminhará os processos pagos ao órgãos requisitantes das aquisições ou serviços, para os fins de conhecimento, classificação e processamento da liquidação da despesa, de acôrdo com as normas em vigor e devolução ao mesmo Departamento de Finanças para as escriturações finais.

Art. 17 - Independentemente das providências referidas no artigo anterior, o Departamento de Finanças providenciará, incontinenti, à vista da relação dos processos, a reposição do total das despesas, ao respectivo Escritório.

Art. 18 - Fica a critério dos Chefes dos Escritórios Regionais, o pedido de reposição, desde que não ultrapasse 50% (cinqüenta por cento) do total do suprimento concedido, e obrigatòriamente, quando atingida essa percentagem.

III- DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

e) - DA ORGANIZAÇAO DO PROCESSO DE COMPROVAÇAO

Art. 19 - À media que forem aplicando os adiantamentos, os responsáveis colecionarão, por ordem cronológica, em pasta especialmente manda na repartição, os recibos, a que darão numeração crescente, e documentos comerciais e fiscais correspondentes aos pagamentos efetuados.

Unico - Os responsáveis promoverão, assim que forem recebendo, a aposição de visto, pela autoridade que lhe fôr imediatamente superior, ou pela que haja solicitado o adiantamento e a atestação no verso de cada recibo, da entrega do material ou da prestação de serviço, a ser lavrada pelo funcionário a quem tenha cabido o recebimento. Nos casos em que os serviços executados ou o material fornecido tenham sido des-

tinado aos próprios responsáveis pelos adiantamentos, os atestados deverão ser lavrados por outro servidor do órgão.

Art. 20 - Expirado o prazo de aplicação, os responsáveis organizarão sua prestação de contas, que será feita mediante relatório circunstanciado, até 30 (trinta) dias imediatamente posteriores. As prestações de contas se farão em 2 (duas) vias, sendo que a primeira será encaminhada à Contadoria Geral e a segunda integrará os arquivos de cada órgão e constituir-se-ão de:

a) - um demonstrativo, com indicação da importância recebida, dos dispêndios realizados, em ordem cronológica, mencionando o comprovante correspondente pelo número que lhe tenha sido dado;

b) - pela ordem de numeração, os compovantes referentes aos pagamentos efetuados, contendo o visto e atestados previstos no parágrafo único, do art. anterior, a classificação da despesa, acompanhados, cada um, dos documentos comerciais e fiscais correspondentes;

c) - o comprovante, em original, do recolhimento do saldo não utilizado, que deverá ser providenciado dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas a contar do término do período de aplicação;

d) - uma cópia do pedido de adiantamento e do plano de aplicação a que se referir a prestação de contas;

e) o extrato da conta bancária, os canhotos dos cheques emitidos e os cheques não utilizados;

f) - cópias de ordens escritas, acaso recebidas, concernentes à aplicção e de exposições referentes a alterações do plano de aplicção e dos atos de aprovação das mesmas;

g) - mapas de apuração e outros papéis referentes a licitações que hajam sido efetuados por requisição dos responsáveis;
h) - a 1a. (primeira) via da Nota de Empenho;

i) - as "RM" citados no § 2o. do artigo 3o. desta Instrução.

§ Unico - Todos os documentos comerciais e fiscais integrantes das prestações de contas, deverão ser apresentados em 1a. (primeira) via e os que se referirem a despesas efetuadas em Brasília, deverão conter a autenticação do órgão próprio da Prefeitura do Distritto Federal.

Art. 21 - As prestações de contas relativas aos suprimentos para pagamento de pessoal, constituir-se-ão das primeira vias das fôlhas, dos recibos devidamente quitados, dos comprovantes dos recolhimentos das contribuições dos pagamentos de descontos a favor de terceiros e do recolhimento à Tesouraria Geral da NOVACAP dos salários não reclamados, anulados, etc., todos em primeira via.

§ Unico - Todos os recibos deverão conter o carimbo "PAGO" e ser rubricado pelo Tesoureiro que tenha efetuado o pagamento. Para os casos de servidores analfabetos e que tenham de dar as quitações por meio de impressão digital, deverá ser anotado nos próprios recibos o número de suas Carteiras Profissionais, ou Carteiras de Identidade Funcional, expedidas pela Divisão do Pessoal da NOVACAP, do DAE, do DFL ou da Prefeitura do Distrito Federal, quando fôr o caso.

f) - DA CONFERENCIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 22 - Recebidas as Prestações de Contas pela Contadoria Geral, esta, nos 30 (trinta) dias imediatos e através do Serviço de Tomada de Contas de sua Divisão de Contrôle, emitirá seu pronunciamento sôbre as mesmas, após exame, especialmente dos seguintes aspectos:

a) - se foram obedecidos os prazos fixados nesta Instrução, quanto à sua aplicação e comprovação;

b) - se, nos casos de despesas miúdas e de pronto pagamento, foram feitas despesas indevidas pelo seu vulto e natureza;

c) - se as contas e os cálculos da documentação estão materialmente certos;

d) - se foram obedecidas as disposições relativas ao processo de aquisição, observadas as determinações fixadas no artigo 9o. e seus parágrafos, e no Artigo 10;

e) - se não houve subterfúgios com o intuito de evitar as exigências contidas nos §§ 4o. e 5o. do artigo 3o. desta Instrução;

f) - se as prestações de contas estão instruídas com tôda as exigências contidas no artigo 20 desta Instrução.

Art. 23 - Ficam delegados podêres à Contadoria Geral, para, por intermédio do Serviço de Tomada de Contas de sua Divisão de Contrôle, proceder, periòdicamente, à fiscalização e verificações, "in loco", com a finalidade de apurar se os detentores de adiantamentos estão obedecendo e seguindo à risca as determinações expressas no artigo 19 e seu parágrafo, desta Instrução, podendo, inclusive, informar-se do valor das despesas já efetuadas, à vista da documentação respectiva e do saldo bancário mediante informação do Estabelecimento de Crédito, efetuando,se necessário,a conciliação de contas e referências ou levantamentos em geral.

Art. 24 - A Contadoria Geral, sanadas as irregularidaes porventura encontradas - para o que poderá convocar os responsáveis, ou seus Chefes imediatos - encaminhará o processo à Diretoria, com parecer conclusivo sôbre as contas prestadas.

Art. 25 - A Contadoria Geral, antes de arquivar o processo que tenha merecido aprovação da Diretoria, expedirá aos responsáveis a necessária quitação, com os dados indispensáveis à indentificação do adiantamento,de acôrdo com o modêlo que adotar.

2 - São revogadas tôdas as Ordens de Serviço e Instruções de Serviço anteriores e demais disposições em contrário sôbre "ADIANTAMENTOS", "SUPRIMENTOS" e "PRESTAÇÕES DE CONTAS", entrando a presente Instrução e Serviço em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 1969

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Emprêsa nos têrmos da Portaria no. 1.100/64, Anexo II, combinada com a Instrução de Serviço "N" no. 53/66 e tendo em vista o constante do Processo no.... 39.201/69,

R E S O L V E:

Designar MARIA CREUZA DE ARAUJO SOUZA, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 50.816, da TEPTO, para exercer a Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe do Setor de Centralização de Dados e Orientação, da Divisão Imobiliária das Cidades-Satélites do Departamento Econômico.
Brasília, 12 de março de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 10 DE MARÇO DE 1969
O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, dos Estatutos Sociais da Emprêsa,

R E S O L V E:

Designar NEWTON JACINTHO DE ALMEIDA, Engenheiro, Nível 22, como representante da CPRO, EMMANUEL PEDROSA FILHO, Arquiteto, contratado, como representante do D.E., e CARLOS DE HOLANDA CAVALCANTI, Inspetor Eletrotécnico, Nível 17, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de receber as obras do PÔSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE - JARAGUA/GO, construído pela firma CONSTEC.

Brasília, 10 de março de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 03 DE MARÇO DE 1969

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Emprêsa, nos têrmos da Portaria 1.100/64, Anexo II, combinado com a Instrução de Serviço "N" no. NOVACAP 53/66, e tendo em vista o constante do processo no.... 37.312/69,

R E S O L V E:

Dispensar GASTÃO ROCHA MIRANDA, Escriturário, Nível 10-B, matrícula 15.456, do QPPDF, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe do Setor de Escrituras, do Escritório Imobiliário da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante,da Divisão Imobiliária das Cidades-Satélites do Departamento Econômico, e, ao mesmo tempo, designá-lo para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Verificação, Vendas e Fiscalização, do Escritório Imobiliário da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante,da Divisão Imobiliária das Cidades-Satélites, do Departamento Econômico.

Brasília, 03 de março de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 27 DE MARÇO DE 1969

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Emprêsa; nos têrmos da Portaria no. 1.100/64, Anexo II, combinada com a Instrução de Serviço "N" no. 67/66 e tendo em vista o constante do processo no. 41.217/69,

R E S O L V E:

Designar PAULO CESAR CUTRIN FILPO, Engenheiro Agrônomo, nível 20, matrícula 14.484, do QPP/DF, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Conservação, da Divisão de Construção e Conservação, do Departamento de Viação e Obras.

Brasília, 27 de março de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente
INSTRUÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art.14 dos Estatutos Sociais da Emprêsa, e tendo em vista o constante do processo no. 40.399/69,

R E S O L V E:

dispensar OCRECIO LACERDA, Técnico em Contabilidade, nível 15-B, matrícula no. 7710, do QPP/DF, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Inspetor Fiscal da Auditoria Fiscal, da Contadoria Geral, por ter designado para outra função.

Brasília, 24 de março de 1969.

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Emprêsa; nos têrmos da Portaria no. 1.100/64, Anexo I, combinada com a Instrução de Serviço "N" no. 64/66 e tendo em vista o constante do processo no. 40.400/69,

R E S O L V E:

Designar OCRECIO LACERDA, Técnico de Contabilidade. nível 15-B. matrícula 07.718. do QPP/DF, para exercer o Emprêgo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão do Material, do Departamento de Administração.

Brasília, 24 de março de 1969.

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Emprêsa e tendo em vista o constante do processo no. 40.398/69,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY, Assessor de Administração, nível 16, do Emprêgo em Comissão, símbolo F4-C, de Chefe da Divisão do Material, do Departamento de Administração.

Brasília, 24 de março de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

D E C R E T O DE DE DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 15 771/67,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível 9-B, JOSÉ LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 13 214, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, de de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Wilson Julio de Miranda

D E C R E T O DE DE DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 15 405/68,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 12-D, JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 13 126, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, de de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Wilson Julio de Miranda

D E C R E T O DE DE DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 30 425/67,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Técnico de Laboratório, nível 12-A, ALUISIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 6 123, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, de de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Wilson Julio de Miranda

D E C R E T O DE DE DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 13 293/68,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, parágrafo único da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item II, da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Mecânico de Máquinas, nível 12-D, MANOEL JOÃO DE LIMA, matrícula nº 13 353, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, de de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Wilson Julio de Miranda

D E C R E T O DE DE DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 13 166/69,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, RUBENS BETERRA CÂMARA, Escriturario, nível 10-B, matrícula nº 12 046, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC9, de Chefe da Seção de Abastecimento e Controle da Garagem Central, da Coordenação do Sistema de Transportes, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, de de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Wilson Julio de Miranda

D E C R E T O DE DE DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 13 166/69,

R E S O L V E :

DESIGNAR, GENTIL AUGUSTO DA SILVA, Armazenista, nível 8-A, matrícula nº 2 051, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Abastecimento e Controle, da Garagem Central, da Coordenação do Sistema de Transportes, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, de de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Wilson Julio de Miranda

D E C R E T O DE DE DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 13 166/69,

R E S O L V E :

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, GENTIL AUGUSTO DA SILVA, Armazenista, nível 8-A, matrícula nº 2 051, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, da Garagem Central, da Coordenação do Sistema de Transportes, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, de de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Wilson Júlio de Miranda

D E C R E T O DE DE DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 13 166/69,

R E S O L V E :

DESIGNAR, ANTÔNIO FELISMINO MACALHÃES, Mecânico de Motôres à Combustão, nível 8-A, matrícula nº 3 908, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, da Garagem Central, da Coordenação do Sistema de Transportes, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, de de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Wilson Júlio de Miranda

DECRETO DE 08 **DE** abril **DE 1 969**

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto "N" Nº 515, de 11 de julho de 1 966 e o que consta do processo nº... 42.281/68,

R E S O L V E :

conceder aos oficiais e praças abaixo mencionados, pelos bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade pública, nos têrmos do parágrafo único do artigo 109 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, baixado pelo Decreto nº 41.085, de 7 de março de 1 957, as MEDALHAS DE MÉRITO instituídas pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1 906, modificado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1 910:

I - Medalha de prata com passador de ouro a OMAR GOMES, Major PM, por contar mais de vinte e cinco anos de serviço;

II - Medalha de bronze com passador de bronze a HILTON QUEIROZ ACTIS, Capitão PM, por contar mais de quinze anos de serviço;

III - Medalha de bronze sem passador nas fita a ADAEMAR PEIXOTO BARRA e a ANIBAL PACHECO DE SOUZA, Capitães PM, por contarem mais de dez anos de serviço;

IV - Medalha de prata com passador de prata a EDISON DOS SANTOS, Segundo Sargento PM, por contar mais de vinte anos de serviço; e ;

V - Medalha de bronze sem passador nas fita a ANTONIO CANDIDO GERALDES DE LIMA, Terceiro Sargento PM, por contar mais de dez anos de serviço.

Distrito Federal, 08 de abril de 1 969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

ÆCRETO DE 08 DE abril DE 1.969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

R E S O L V E:

designar THOMAS PETER COSTAIN, Assistente de Administração, nível 18-B, matrícula nº 11.334, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-3, de Assessor Técnico da Coordenação de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 08 de abril de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 08 DE abril DE 1.969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

R E S O L V E:

designar, OTÁVIO RODRIGUES DA COSTA, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 7978, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em comissão - de Diretor da Usina de Tratamento de Lixo, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 08 de abril de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

io/..

Processo nº : 2501/69

Exmo. Senhor Prefeito,

Trata-se, neste processo, de apuração de falta atribuída ao servidor JOÃO CRUZ, Servente, nível 05, matrícula 12850, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, acusado de estar faltando ao serviço, desde 04.09.68, sem justificativa.

Em processo administrativo instaurado, ficou caracterizada a infração prevista no § 1º do artigo 207, do Estatuto dos funcionários.

Isto posto, propomos seja o servidor JOÃO CRUZ demitido, por abandono de cargo, de acordo com o citado artigo 207-II, do Estatuto dos Funcionários.

Brasília, de de 1969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal
(Respondendo)

DECRETO DE DE DE DE 1.969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 2501/69,

R E S O L V E :

DEMITIR, por abandono de cargo, JOÃO CRUZ, Servente, nível 05, matrícula nº 12850, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, de de 1.969.

WALDIR DA COSTA GONDIM

VLO/

S E A

Processo nº 2149/69.

Exmo. Senhor Prefeito,

ARCÊNIO DE SOUZA COSTA NETO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 250, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, é acusado de abandono de cargo.

O fato está comprovado. O servidor, a partir de 01.07.68, não mais compareceu ao serviço, e nada justificou.

Foi instaurado processo administrativo cuja Comissão, após a observância das normas legais, concluiu por caracterizada a infração ao § 1º, do art.207, do Estatuto dos Funcionários.

Isto posto, propomos seja ARCÊNIO DE SOUZA COSTA NETO, incurso no art.207-II, do Estatuto dos Funcionários, demitido por abandono de cargo.

Brasília, de de 1.969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal
- Respondendo -

DECRETO DE DE DE DE 1.969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 2149/69,

R E S O L V E :

DEMITIR, por abandono de cargo, ARCÊNIO DE SOUZA COSTA NETO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº [illegible] do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, de de 1.969.

[illegible] DA COSTA GONDIM

VLO/

Processo nº: 1708/69.

Exmo. Senhor Prefeito,

IRAN CUNHA, Operador de Raio X, nível 09, matrícula 11013, deixou de comparecer ao serviço, sem qualquer justificativa, a partir de 13.11.68.

Foi instaurado o processo administrativo, cuja Comissão, em seu relatório de fls. 33/34, concluiu pela caracterização do abandono de cargo.

A defesa apresentada pelo indiciado, não é convincente.

Diante do exposto, propomos seja o servidor IRAN CUNHA, demitido, como incurso no artigo 207-II, da Lei 1.711, de 1952.

Brasília, de de 1969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal
(Respondendo)

DECRETO DE DE DE DL 1.969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 1708/69,

R E S O L V E :

DEMITIR, por abandono de cargo, IRAN CUNHA, Operador de Raio X, nível 09, matrícula 11013, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, de de 1.969.

WALDO DA COSTA GONTIJO

VLO/

Processo nº: 43125/68.

Exmo. Senhor Prefeito,

CLEUSA DE OLIVEIRA BRAGA, Atendente, nível 09, matrícula 5971, é inassídua ao serviço. Em, apenas, seis meses, conta com 100 faltas não justificadas.

A Comissão de Processo Administrativo mandada instaurar por Portaria de 30 de janeiro último, concluiu por caracterizado o abandono de cargo de que trata o artigo 207, § 2º, do Estatuto dos Funcionários.

Diante do exposto, propomos seja a servidora demitida, com base no ítem II, do citado artigo 207 do Estatuto dos Funcionários.

Brasília, de de 1969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal
(Respondendo)

DECRETO DE DE DE DL 1.969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 43125/68,

R E S O L V E :

DEMITIR, por abandono de cargo, CLEUSA DE OLIVEIRA BRAGA, Atendente, nível 09, matrícula 5971, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, de de 1.969.

WALDO DA COSTA GONTIJO

VLO/

S E A

Processo nº 7935/69.

Exmo. Senhor Prefeito,

HERBERT PARNAPUU, Condutor de Topografia, nível 13-B, matrícula 9078, solicitou licença para trato de interesse particular, a partir de 21/03/68, o que lhe foi negado.

Inconformado, recorreu aos serviços médicos da NOVACAP, a fim de obter o seu afastamento, nada conseguindo junto à Chefia daquele Setor.

Novamente, em 23/07/68, volta o servidor a requerer seu licenciamento. Porém, desta feita, seu pedido não chegou à autoridade julgadora, pois que, já a essa altura, era constatada total irregularidade em sua freqüência. Contava, em 31.10.68, com 150 faltas.

Foi instaurado processo administrativo. O servidor é indiciado como incurso no artigo 207, §§ 1º e 2º, do Estatuto dos Funcionários.

A defesa que apresenta, mesmo que, como alega, reproduza a expressão da verdade dos fatos, não justifica sua conduta. Era de aguardar, em exercício, o despacho ao seu pedido de licença.

Diante do exposto, e caracterizado o abandono de cargo, propomos seja o indiciado demitido, nos têrmos do art.207-II, como incurso nos §§ 1º e 2º do citado artigo da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, de de 1.969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal
- Respondendo -

DECRETO DE DE DE DE 1.969.

, no uso das atribuições que lhe confere o art.20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 2149/69,

R E S O L V E :

DEMITIR, por abandono de cargo, HERBERT PARNAPUU, Condutor de Topografia, nível 13-B, matrícula nº 9078, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso no artigo 207, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, de de 1969.

WALDIR DA COSTA GOMIDE

Processo nº: 41222/68

Exmo. Senhor Prefeito,

CONCEIÇÃO APARECIDA GUEDES RODRIGUES Atendente, nível 09, matrícula 8537, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, figura, no presente processo, como tendo abandonado o cargo de que é titular.

A indiciada, sem qualquer justificativa, deixou de comparecer ao trabalho, no período de 12 meses, por 71 dias interpolados.

Na instrução do processo, foram observadas as formalidades legais. A indiciada, citada, não se defendeu, e nem ate mesmo deu à convocação que lhe foi feita.

A Comissão deu-lhe defensor de ofício, cuja defesa, entrando apenas no terreno das suposições - (que tenha sido a indiciada acometida de loucura, ou mesmo esteja presa) -, não convincente.

Ante o exposto, e concordando com as conclusões da Comissão de Processo Administrativo, de fls. 18/20, propomos seja a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA GUEDES RODRIGUES demitida, como incursa no § 2º do artigo 207, da Lei 1711, de 28.10.52.

Sobrevindo, em futuro, novos elementos que modifiquem a situação atual, como pretende a defesa, poderá a servidora, ou seu representante legal, solicitar a revisão do processo, desde que dentro do prazo prescricional.

Brasília, de de 1969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

DECRETO DE DE DE DE 1.969.

, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 41222/68,

R E S O L V E :

DEMITIR, por abandono de cargo, CONCEIÇÃO APARECIDA GUEDES RODRIGUES, Atendente, nível 09, matrícula nº 8537, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, de de 1.969.

WALDIR DA COSTA GOMIDE

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PREFEITO

Requisição autorizada:

Proc. 012349/69 - TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS - Requisitando o servidor LUIZ ROBERTO ALIMANDRO, matr. 8856.
Parecer: Senhor Prefeito: Pela autorização do afastamento do servidor, até 31.12.69, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 07 de abril de 1969 - WILSON JÚLIO DE MIRANDA - Secretário de Administração do Distrito Federal - Respondendo -
Despacho: De acôrdo.

Brasília, 8 de abril de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
Despacho do Prefeito

Requisição autorizada

Proc. 18605/69 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - Requisitando o servidor GERALDO SILVA (Capitão)

D E S P A C H O: Autorizo
Em 8.04.69
WADJÔ DA COSTA GOMIDE

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

220ª REUNIÃO

Processo nº 31.980/68
Interessada: Maria José Pinto Lima
Assunto : Acumulação de Cargos
Relatora : Lêda do Nascimento

D E C I S Ã O

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, adota a seguinte Decisão:

"Lícita a Acumualção que incorre MARIA JOSÉ PINTO LIMA, de dois cargos privativos de médico."

Brasília, 04 de fevereiro de 1.969

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

José Wenceslau Amaral - Membro

Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos têrmos do art. 2º do Decreto "N" nº 486, de 04.02.66, a presente Decisão à apreciação de V.Exª.

Brasília, 1º de abril de 1.969

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente

D E S P A C H O

De acôrdo com a decisão da C.C.A.C.
Publique-se

Brasília, 07 de 04 de 1969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração do
Distrito Federal
-Respondendo-

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE ABRIL DE 1 969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 11228/69,

R E S O L V E:

I) remover, ANTÔNIO TARGINO MARINHO, Desenhista, nível 12-A, matrícula nº 13.392, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Serviços Públicos.

II) colocá-lo à disposição da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB.

RAIMUNDO FIGUEIREDO
DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAIS E AVISOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

R E T I F I C A Ç Ã O

NA CONVOCAÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO - PUBLICADA NO DISTRITO FEDERAL Nº 35 DE 07 DE MARÇO DE 1969 - PÁGINA 20 :

ONDE SE LÊ : "Convocamos os funcionários constantes da presente relação, a compa"

LEIA - SE : Convocamos os funcionários constantes da presente relação, a comparecerem na Divisão de Administração de Imóveis do Departamento Econômico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - "NOVACAP"-

Brasília, 08 de abril de 1969

Novacap - D.A.D/D.D.C.
Zilah Rodrigues de Luca
Resp. Chefia Serviço Documentação

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/69-CPC-2., PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO ALMOXARIFADO E OFICINA DA POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, EM LOTES Nº S 5 E 6 DA QUADRA INDIVIDUAL SUL, ÁREA 2, NO GAMA - DISTRITO FEDERAL. -

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 23 de abril de 1 969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 07 de abril de 1 969

ENGº. JORGE GONZALO BARRETO MUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - N O V A C A P
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº.022/69-CPC-2., PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS FUNDAÇÕES DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL, A SER CONSTRUIDO NO SEP/SUL - QUADRA 703 - LOTES "C", "B" E "E", EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. -

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 23 de abril de 1.969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 07 de abril de 1.969

ENGº. JORGE GONZALO BARRETO MUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.
/SIQUEIRA/.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Nº..... Brasília,

A V I S O Nº 013/69 - CEST

O CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, avisa aos servidores abaixo relacionados, que deverão comparecer, até o dia 13 de abril do ano em curso, à Seção de Expediente e Arquivo de CEST, no 12º andar do Edifício Brasília, Setor Sul, a fim de assinarem Requerimento de seu interêsse, relativo a serviços prestados em aplicação de Provas, em 1966.

ADELAR SANTOS VICENZI
AGENOR MARTINS RAPÔSO
ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES
CARLOS RÊGO BARBOSA
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
DORÁLIA DUARTE GALESSO
ELÍRIA DA GRAÇA GOMES APPEL
ENI MACHADO COELHO
EVARISTO MANOEL PEREIRA
EXPEDITO QUINTAS
FRANCISCO LOPES DE LIMA
HELION MOREIRA SILVA
HILÁRIO ESTEVAN SILVA
JOÃO GILBEROT FALLEIROS
JORGE DIAS TEIXEIRA
JOSÉ LUIZ PARO
JÚLIO LERÁRIO
KLEBER FARIAS PINTO
MANOEL GOMES SOBRINHO
MARIA AMÉLIA SANFORD FROTA
MARIA NAZARETH MOURA VERONESE
MARISA AGUIAR BRAGA
NEUZA PINHO FRANÇA DE ALMEIDA
NILZA VAIÁNO
PEDRO DELFORGE
ROGÉRIO DE QUEIROS GRILLO
STÊNIO DA SILVA RIOS

Brasília, 07 de abril de 1 969

ANTÔNIO ALTAIR CARVALHO RIBEIRO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
(Respondendo)

PROCURADORIA-GERAL

1771 68 - 1a. SPRG

06 503/68
ELIACYR DE ALMEIDA
Requer aposentadoria.

- Aposentadoria aos 25 anos de serviço. O gôzo de vantagens especiais por ter o funcionário servido em "Zona de Guerra" alcança sòmente os militares, conforme disposições contidas na Lei no. 1 156/50. As leis nos. 3 907/61 e 5 315/67, dependem para outorgar a passagem para a inatividade de servidores aos 25 anos de serviço, de prova de efetiva participação na FEB, FAB ou Marinha de Guerra, Precedentes judiciais e parecer no. 732-H do Sr. Consultor Geral da República que veio dirimir o assunto na esfera administrativa.

Senhor Procurador-Chefe:

RELATÓRIO

1. ELIACYR DE ALMEIDA, Agente Auxiliar de Policia da Secretaria de Segurança Pública, lotado na Delegacia da Divisão de Administração da DPF/GB, requer aposentadoria por contar mais de 25 anos de serviço, apoiando seu pedido na lei no. 3 906/61 e outras que cita às fls. 03.

2. Informa a Seção de Cadastro que o seu tempo de serviço, até 10.01.68, è de 26 anos, quatro meses e nove dias. Apresenta o interessado todos os documentos exigíveis e a Seção de Direitos e Deveres opina pelo deferimento da aposentadoria com vencimentos integrais, a gratificação de função policial à razão de 26/30 (art. 295 do Decreto no. 59 310/66).

Vindo o processo a esta 1a. SPRG, passamos a opinar.

P A R E C E R

1. Instrui o requerente seu pedido inicial com a certidão de fls. 04, passada pelo Cel. Chefe do Departamento do Pessoal da Policia Militar da Guanabara, onde se verifica que o interessado não pertenceu à Fôrça Expedicionária Brasileira que lutou na Europa por ocasião do segundo conflito mundial. No entanto, esclarece o documento, que pertencia êle aos Quadros daquela Corporação, servindo no ex-Distrito Federal, cujo Território foi definido e delimitado como "Zona de Guerra", de acôrdo com o Decreto-Secreto no. 10.490-A de 1942.

2. A pretensão sob exame é tratada pelo seguinte elenco de Leis: Constituição Federal, arts. 100, § 2o. e art. 178, letra "c"; leis nos. 616/49, 1 156/50, 3 906/60 e 5 315/68.

Inicialmente, convêm ressaltar que exercitou o interessado o seu direito como previso no art. 177, § 1o. da carta politica, isto é, dentro do prazo de um ano a partir de sua promulgação.

3. A interpretação das leis que concedem a aposentadoria aos 25 anos com as avantagens asseguradas pelas chamadas leis de guerra não é simples, e, tem sofrido variadas interpretações por parte dos órgãos especializados da administração, como pelos Tribunais.

Em 13 de outubro de 1966, o Egrégio Supremo Tribunal Federal concedia os benefícios da Lei 3906/61 a dois de seus funcionários que haviam servido na Policia Militar do antigo Distrito Federal, em longo e debatido julgamento que vem inserto na Revista Trimestral de Jurisprudência no. 38, pág. 506 e seguintes.

Recentemente, porêm, a mais alta Côrte de Justiça do País anulava essas decisões administrativas, fazendo aquêles servidores reverterem à atividade.

4. A Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

do DASP tem sido chamada a opinar sôbre o assunto reiteradas vêzes. No processo no. 9 196/67, publicado no Diário Oficial de 28.03.68, o sr. Consultor Jurídico daquele órgão conclui pela "aplicação dos benefícios da lei no. 3 906/61, aos (servidores) que satisfizerem ou vierem a satisfazer até 15 de março do corrente ano, aos demais requisitos ali expressos, se e quando requerem, nas condições e com o tempo de serviço mencionados naquele diploma legal." O estudo do Dr. Clenício Duarte se aprofunda na lei no. 5 315/67, que veio regulamentar o disposto no art. 178, letra "c" da Constituição Federal, entendo o ilustre parecerista que esta última lei, favorece, desenganadamente, aos servidores que se encontravam na "Zona de Guerra", regiões dos Países assim definidas e delimitadas pelo Decreto no. 10.490-A.

Por outro lado, encontramos parecer em sentido contrário à expendida pelo Sr. Consultor Geral do DASP, proferido por êsse mesmo órgão, no D.O.U. de 07.08.62, proc. no. 2.734/62.

5. Tendo em vista a identidade de situações de inúmeros funcionários públicos que vinham solicitando aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço, dentro do prazo que nos fala o art. 177, § 1o. da Constituição de 1967, foi instada a emitir parecer a douta Consultoria Geral da República. Dirimindo possíveis dúvidas, o insigne Consultor-Geral exara o parecer no. 732-H, publicado no Diário Oficial de 30.09.68. onde é enfatizado que "a lei no. 3 906/61, não outorga os favores de que trata, a quem houvesse servido em "Zona de Guerra", ao contrário, os concede aos que participaram de operações de guerra da FEB ou FAB ou na Marinha de Guerra."

Demonstra sua Excelência ainda, que a lei no. 3 906/61, dirige-se tão-sòmente AOS CIVIS QUE PARTICIPARAM EFETIVAMENTE DE OPERAÇOES DE GUERRA. Neste caso, daria aos civis aquelas vantagens conferidas aos militares nas legislações especiais anteriores, principalmente a aposentadoria aos 25 anos de serviço. O gôzo de vantagens especiais, por ter o funcionário servido em "Zona de Guerra", alcança sòmente os militares, por força da lei no. 1 156/50, e não os civis. Essa distinção é clara e inequivocamente salientada.

6. Ora, o servidor que cuida o presente processo faz juntar às fls. 04, certidão que serviu dois anos, quatro meses e dezessete dias no antigo Distrito Federal, cujo território foi definido como "Zona de Guerra" pelo já citado Decreto 10.490-A, na Polícia Militar. É salientado no mesmo documento que não atuou êle em teatro de operações de guerra na Itália. Portanto, não havendo nenhuma indicação que tenha participado nem mesmo de patrulhamento dos mares, ilhas oceânicas, mas tão-só no antigo Distrito Federal, não se pode cogitar de aplicar ao interessado as disposições ampliativas da lei no. 5 315/67 que proporcionou maior elastério às leis anteriores.

Nestas condições, em face do entendimento superior emanado pela douta Consultoria-Geral da República, aprovado que foi pelo Chefe do Poder Executivo da Nação, e tendo em conta que o requerente pertence aos Quadros do funcionalismo civil, não nos resta opção na esfera administrativa. Somos pelo indeferimento do pedido de aposentadoria do servidor ELIACYR DE ALMEIDA, porquanto não encontramos no processo elementos que comprovem ter êle participado de operações de guerra, condição necessária para a outorga dos benefícios pleiteados a civis como bem ponderado no douto parecer supra referido.

Aliás, essa tem sido a orientação predominante em nossos Tribunais Superiores, ad exeplum, no Agravo em Mandado de Segurança no. 60.752, Tribunal Federal de Recursos, em que foi relator o Ministro Godoy Ilha, assim ementado:

Servidores - Interpretação da lei no. 3 906/61.

Aposentadoria aos 25 anos com as vantagens asseguradas pelas leis de guerra. Não há a confundir a simples prestação de serviço na chamada "Zona de Guerra" com a participação efetiva em operações bélicas da Fôrça Expedicionária, da Fôrça Aérea ou da Marinha de Guerra (In D. J.U. de 17.09.68).

No mesmo sentido decidiu a E. 1a. Turma dessa Côrte no Agravo em Mandado de Segurança no. 60.757. In D. J. U. de 17.09.68.

Pelo exposto, tendo o interessado apenas servido em "Zona de Guerra" e não comprovado sua participação em operações bélicas, seguindo o entendimento perfilhado pela Consultoria Geral da República, opinamos pelo indeferimento da aposentadoria em questão.

É a nossa opinião, S. M. J.
Brasília, 2 de outubro de 1968.

RUBENS DE BARROS BRISOLA
Procurador

Aprovo o parecer de fls. 29/33.
À consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral.

Brasília, 24.03.69.

(a) EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1a. SPRG

De acôrdo com o Parecer.
À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PRG- 26 de março de 1969

(a) JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Procurador-Geral

Aprovo e indefiro.
Brasília, 07.04.69.

(a) WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

No. 03 Brasília,

EDITAL No. 03

O Chefe do Serviço de Cadastro da Divisão de Tributos Diversos do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças da PDF notifica os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem nêste Serviço situado no Edifício Brasília, 15o. andar, Setor Bancário Sul, munidos de Certificado de Inscrição afim de regularizarem a sua situação cadastral. O não cumprimento desta notificação, no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, implicará no cancelamento de suas inscrições.

Nome - Abdallah Huscin Oweis
Inscrição - 0.404/DTD

Nome - Abdel Hafiz Muhammad Mahumud Sarah
Inscrição - 0.065/DTD

Nome - Abder Aman Almeida
Inscrição - 1089/DTD

Nome - Abdias Ferreira Costa
Inscrição - 1 096/DTD

Nome - Abilio Alexandre Ribeiro
Inscrição - 0878/DTD

Nome - Ademar Benevides Lira
Inscrição - 0030/DTD

Nome - Ademar Rodrigues Cabral
Inscrição 0109/DTD

Nome - Admir da Silva Alves
Inscrição - 1 247/DTD

Nome - Afonso Libôrico de Freitas
Inscrição - 0 252/DTD

Nome - Agenor Pedro da Silva
Inscrição - 0 108/DTD

Nome - Agostinho Isaque Braga
Inscrição - 0 632/DTD

Nome - Alaor Ribeiro
Inscrição - 0 652/DTD

Nome - Alcides Gomes dos Santos
Inscrição - 0 291/DTD

Nome - Aldemar Bernardo Gomes
Inscrição - 0 687/DTD

Nome - Alexandre Alves Nunes
Inscrição - 0 860/DTD

Nome - Alexandre Ferreira Cortes
Inscrição - 0 870/DTD

Nome - Ali Mourad
Inscrição - 0 396/DTD

Nome - Altivo Beltoldo da Silva
Inscrição - 0 956/DTD

Nome - Amérlco Rodrigues de Oliveira
Inscrição - 0 037/DTD

Nome - Ana Rita Delmondes
Inscrição - 0 637/DTD

Nome - Anatael Rodrigues Teixeira
Inscrição - 0 566/DTD

Nome - Antonio de Alencar Rocha
Inscrição - 0 097/DTD

Nome - Antonio Alves Gomes
Inscrição - 1 113/DTD

Nome - Antonio Araujo de Medeiros
Inscrição - 0 033/DTD

Nome - Antonio Aurivando Arrais
Inscrição - 0 901/DTD

Nome - Antonio Cardoso Ferreira
Inscrição - 0 599/DTD

Nome - Antonio Coelho da Silva
Inscrição - 0 053/DTD

Nome - Antonio Felipe da Rocha
Inscrição - 0 616/DTD

Nome - Antonio Guedes de Moura
Inscrição - 0 201/DTD

Nome - Antonio Jonas da Silva
Inscrição - 0 274/DTD

Nome - Antonio de Lisbôa Dantas
Inscrição - 0 349/DTD

Nome - Antonio Medeiro Sampaio
Inscrição - 0 036/DTD

Nome - Antonio de Moura Lucas "Pinguins"
Inscrição - 0 446/DTD

Nome - Antonio de Moura Lucas
Inscrição - 0 445/DTD

Nome - Antonio Paulino da Silva
Inscrição - 0 295/DTD

Nome - Antonio Pinto
Inscrição - 0 368/DTD

Nome - Aquilino Lima Santos
Inscrição - 0 641/DTD

Nome - Amary Pacheco da Rosa
Inscrição - 0 646/DTD

Nome - Argemiro Araujo Silva
Inscrição - 0 806/DTD

Nome - Arlindo Dias de Melo
Inscrição - 1.131/DTD

Nome - Arlindo Inácio de Souza
Inscrição - 1.015/DTD

Nome - Armindo Alves Ribeiro
Inscrição - 0 111/DTD

Nome - Artur Dias Lopes
Inscrição - 0 088/DTD

Nome - Attilio Marzola
Inscrição - 0 173/DTD

Nome - Augusto Andrade de Oliveira
Inscrição - 0 662/DTD

Nome - Avelino Rodrigues Neto
Inscrição - 1 231/DTD

Nome - Azarias Nishi
Inscrição - 0 378/DTD

Nome - Bence Bruker
Inscrição - 0 926/DTD

Nome - Benjamim Alves Madeira
Inscrição - 0 008/DTD

Nome - Bernardo Cirilo da Costa
Inscrição - 1 032/DTD

Nome - Bonfim Bezerra da Silva
Inscrição - 1 078/DTD

Nome - Campos & Vieira Ltda
Inscrição - 0 197/DTD

Nome - Carlos Alberto de Oliveira
Inscrição - 0 921/DTD

Nome - Carlos Augusto dos Santos
Inscrição - 0 960/DTD

Nome - Crispin de Souza Brito
Inscrição - 0 408/DTD

Nome - Dalva Wadih Haddad
Inscrição - 0 544/DTD

Nome - Darcy Teixeira da Silva
Inscrição - 0 327/DTD

Nome - Dejair Amorim Ribeiro
Inscrição - 0 727/DTD

Nome - Demeceres dos Santos Pimentel
Inscrição - 0 492/DTD

Nome - Demostenes do Nascimento
Inscrição - 0 362/DTD

Nome - Dermo dos Santos Pimentel
Inscrição - 0 049/DTD

Nome - Deusdedit R. M.
Inscrição - 0 688/DTD

Nome - Dionisio Graça
Inscrição - 0 057/DTD

Nome - Dionisio Lopes
Inscrição - 0 681/DTD

Nome - Dirceu Couto de Resende
Inscrição - 0 436/DTD

Nome - Djalma Ribeiro Alves
Inscrição - 0 996/DTD

Nome - Domingos Gomes Corado
Inscrição - 0 277/DTD

Nome -Domingos José de Oliveira
Inscrição - 0 361/DTD

Nome - Donato Epifânio de Oliveira
Inscrição - 0 216/DTD

Nome - Doracina Ribeiro Joventino
Inscrição - 0 027/DTD

Nome - Dutelvir José Francisco dos Santos
Inscrição - 0 623/DTD

Nome - Edite de Lima Cachado
Inscrição - 1 039/DTD

Nome - Edson de Paula Ribas
Inscrição - 0 267/DTD

Nome - Edson Pessoa Santos
Inscrição - 0 121/DTD

Nome - Egino Bernardino de Souza
Inscrição - 0 066/DTD

Nome - Elias Costa Almeida
Inscrição - 0 699/DTD

Nome - Elisio de Sousa
Inscrição - 0 110/DTD

Nome - Elza Ribeiro Monti
Inscrição - 0 598/DTD

Nome - Emerson Valente de Miranda
Inscrição - 0 761/DTD

Nome - Ercole Scarinci
Inscrição - 0 272/DTD

Nome - Ernesto Gutierrez
Inscrição - 0 394/DTD

Nome - Euclides Rodrigues dos Santos
Inscrição - 0 028/DTD

Nome - Evilton Roberto Garcia
Inscrição - 0 106/DTD

Nome - Expedito Cacho de Oliveira
Inscrição - 0 443/DTD

Nome - Fabião dos Santos
Inscrição - 0 347/DTD

Nome - Faisal Husein Mahmud Ayshah
Inscrição - 0 052/DTD

Nome - Flaviano Lopes da Silva
Inscrição - 0 157/DTD

Nome - Florinda Joaquina de Santana
Inscrição - 0 314/DTD

Nome - Florio Gomes de Almeida
Inscrição - 0 937/DTD

Nome - Francisco Edir de Lima Bandeira
Inscrição - 0 769/DTD

Nome - Francisco Gildenir de Araujo
Inscrição - 0 206/DTD

Nome - Francisco Gonçalves Nunes
Inscrição - 1 162/DTD

Nome - Francisco José Ferreira
Inscrição - 0 009/DTD

Nome - Francisco Lacerda Vieira
Inscrição - 1 097/DTD

Nome - Francisco Pereira de Oliveira
Inscrição - 0 523/DTD

Nome - Francisco Radier Martins de Paiva
Inscrição - 0 092/DTD

Nome - Francisco Ribeiro da Silva
Inscrição - 0 780/DTD

Nome - Francisco Weliton Magalhães
Inscrição - 1 244/DTD

Nome - Frigorífico Serrano S/A
Inscrição - 0 245/DTD

Nome - Galdino Ferreira de Oliveira
Inscrição - 0 020/DTD

Nome - Galeno Hormida Ulhôa
Inscrição - 0 521/DTD

Nome - Genivaldo Anunciado de Souza
Inscrição - 0 768/DTD

Nome - George Tertuliano de Oliveira
Inscrição - 0 666/DTD

Nome - Geraldo Assunção de Aquino
Inscrição - 0 344/DTD

Nome - Geraldo Bezerra de Alencar
Inscrição - 0 029/DTD

Nome - Geraldo Modesto Simões
Inscrição - 0 654/DTD

Nome - Geraldo dos Santos
Inscrição - 0 385/DTD

Nome - Gerardo Paz e Silva
Inscrição - 1 193/DTD

Nome - Gerônimo Barrozo
Inscrição - 0 184/DTD

Nome - Gines de Oriasmaia Salas
Inscrição - 0 930/DTD

Nome - Glaucia Barros Barreto
Inscrição - 0 453/DTD

Nome - Gloria Marra Silveira
Inscrição - 0 597/DTD

Nome - Heleno Ferreira Nunes
Inscrição - 0 669/DTD

Nome - Hélio José do Nascimento Moreno
Inscrição - 0 151/DTD

Nome - Hélio Júlio de Carvalho
Inscrição - 0 972/DTD

Nome - Hildebrando Rodrigues da Silva
Inscrição - 0 852/DTD

Nome - Hisamitsu Kodama
Inscrição - 0 588/DTD

Nome - Hugo Salles Medeiros
Inscrição - 0 040/DTD

Nome - Ibrahim Abdel Rahman Nasharti
Inscrição - 0 117/DTD

Nome - Inácio Cipriano Silva
Inscrição - 0 035/DTD

Nome - Inácio Silvino da Silva
Inscrição - 0 543/DTD

Nome - Ipacio Borges de Miranda
Inscrição - 0 936/DTD

Nome - Irmão Mendonça Ramos Ltda (Casa Neno)
Inscrição - 0 278/DTD

Nome - Isa Farhoud Hasan Mustafa Hamad
Inscrição - 0 656/DTD

Nome - Isaura da Cruz Mascarenhas
Inscrição - 0 886/DTD

Nome - Ismael Barbosa Ribeiro
Inscrição - 0 763/DTD

Nome - Ivanildo Augusto de Carvalho
Inscrição - 0 002/DTD

Nome - Ivanildo José da Silveira
Inscrição - 1 181/DTD

Nome - Jacy Faria Barreto
Inscrição - 0 353/DTD

Nome - Jaime Alves Alvim
Inscrição - 0 922/DTD

Nome - Jair Fortunato Leão
Inscrição - 0 006/DTD

Nome - Jayme de Freitas Bernarde
Inscrição - 1 023/DTD

Nome - Jeovane Cesar dos Reis
Inscrição - 1 137/DTD

Nome - Jerônimo Paulo de Araújo
Inscrição - 0 219/DTD

Nome - Jesuina de Jesus Oliveira
Inscrição - 0 605/DTD

Nome - João Alves do Couto
Inscrição - 0 017/DTD

Nome - João Batista Pessoa
Inscrição - 0 570/DTD

Nome - João Batista da Silva
Inscrição - 1 214/DTD

Nome - João Bernardino da Silva
Inscrição - 0 731/DTD

Nome - João da Cunha Oliveira
Inscrição - 0 916/DTD

Nome - João Francisco das Neves
Inscrições - 0 229/DTD

Nome - João José de Matos
Inscrição - 0 567/DTD

Nome - João Lira
Inscrição - 0 381/DTD

Nome - João Moreira da Silva
Inscrição - 0 811/DTD

Nome - João Peixoto Pinto
Inscrição - 0047/DTD

Nome - João de Pina Amaral
Inscrição - 0 595/DTD

Nome - João Porfiro da Silva
Inscrição - 1 120/DTD

Nome - João Rocha de Carvalho
Inscrição - 0 663/DTD

Nome - Joaquim Alves do Nascimento
Inscrição - 0 167/DTD

Nome - Joaquim Rodrigues da Silva
Inscrição - 0 270/DTD

Nome - José Alves
Inscrição - 0 228/DTD

Nome - José Alves da Silva
Inscrição - 0 284/DTD

Nome - José Batista dosSantos
Inscrição - 1 242/DTD

Nome - José Batista Marinho
Inscrição - 0 594/DTD

Nome - José Bispo dos Santos
Inscrição - 0 147/DTD

Nome - José Braz de Oliveira
Inscrição - 0 232/DTD

Nome - José Candido Filho
Inscrição - 0 884/DTD

Nome - Pedro Augusto Sobrinho
Inscrição - 0 392/DTD

Nome - Pedro Barbosa Campos
Inscrição - 0 101/DTD

Nome - Pedro Benedito da Silva
Inscrição - 0 281/DTD

Nome - Pedro Daniel da Silva
Inscrição - 0 004/DTD

Nome - Pedro Reinaldo
Inscrição - 0 143/DTD

Nome - Pedro Silvino dos Santos
Inscrição - 0 765/DTD

Nome - Pedro Vicente de Lira
Inscrição - 0 119/DTD

Nome - Percides do Nascimento
Inscrição - 1 004/DTD

Nome - Rafiq Dawud Haj Muhd Abu Hasna
Inscrição - 0 051/DTD

Nome - Raimundo Alves Vieira
Inscrição - 0 931/DTD

Nome - Raimundo Ferreira Lima
Inscrição - 0 120/DTD

Nome - Raimundo de Souza Pachêco
Inscrição - 0 071/DTD

Nome - Raimundo Trindade Filho
Inscrição - 0 307/DTD

Nome - Raimundo Vieira
Inscrição - 0 144/DTD

Nome - Rawhi Abdel Majib Khalil
Inscrição - 0 096/DTD

Nome - Reinaldo de França Cardoso
Inscrição - 0 607/DTD

Nome - Remilde Terezinha de Resende
Inscrição - 0 266/DTD

Nome - Renato Pacheco
Inscrição - 0 950/DTD

Nome - Roque Pinheiro de Freitas
Inscrição - 0 851/DTD

Nome - Rosenda Martins da Silva
Inscrição - 0 796/DTD

Nome - Rosimiro do Rêgo Leite
Inscrição - 0 124/DTD

Nome - Ruth de Moura Silva
Inscrição - 1 133/DTD

Nome - Ruyther Simões Morais
Inscrição - 1 048/DTD

Nome - Saleh Ibrahim Hasan
Inscrição - 0462/DTD

Nome - Sebastião Baia de Oliveira
Inscrição - 0 807/DTD

Nome - Sebastião Candido
Inscrição - 0 754/DTD

Nome - Sebastião Cosmo da Silva
Inscrição - 0 357/DTD

Nome - Sebastião Duarte Gomes
Inscrição - 0 409/DTD

Nome - Sebastião Geraldo Alves
Inscrição - 0 939/DTD

Nome - Sebastião Pereira de Araujo
Inscrição - 0 131/DTD

Nome - Sebastião Pinto de Souza
Inscrição - 0 933/DTD

Nome - Sebastião dos Santos Repôlho
Inscrição - 0 087/DTD

Nome - Selman Ali Moussa
Inscrição - 0 317/DTD

Nome - Servulo Muniz de Sá
Inscrição - 0 300/DTD

Nome - Severino Fernando da Silva
Inscrição - 1 033/DTD

Nome - Severino Valerio de Araujo
Inscrição - 0 497/DTD

Nome - Sociedade Cult. Nipo-Brasileira
Inscrição - 0 259/DTD

Nome - Takashi Saito
Inscrição - 0 479/DTD

Nome - Tereza Rodrigues da Costa
Inscrição - 0 726/DTD

Nome - Terezinha Ferreira de Carvalho
Inscrição - 1 018/DTD

Nome - Tiago José Valente
Inscrição - 0 321/DTD

Nome - Timoteo Clementino de Carvalho
Inscrição - 0 363/DTD

Nome - Uilson Afonsêca Silva
Inscrição - 0 550/DTD

Nome - Umbelina Bazilio dos Santos Fernandes
Inscrição - 1 108/DTD

Nome - Valcides Gama Morais
Inscrição - 0 369/DTD

Nome - Vicente Bezerra Lima
Inscrição - 0 134/DTD

Nome - Wagner Miranda
Inscrição - 1 225/DTD

Nome - Waldemar Candido Marques
Inscrição - 0 323/DTD

Nome - Walkiria Luna Peixoto de Melo
Inscrição - 1 233/DTD

Nome - Walter Teixeira Soares
Inscrição - 0 759/DTD

Nome - Washington Cortez Leal
Inscrição - 0 297/DTD

Nome - Wilson Fernandes de Souza
Inscrição - 0 146/DTD

Nome - Yu Utsumi
Inscrição - 1 168/DTD

Nome - Zenon Bueno
Inscrição - 0 762/DTD

Nome - Zilda Ferreira Assis
Inscrição - 0 910/DTD

Nome - Zilda Gomes
Inscrição - 0 565/DTD

Brasília, 02 de abril de 1969

Deny Cassimiro
Serviço de Cadastro
Chefe

Visto:

José Gomes de Mendonça
Divisão de Tributos Diversos
Diretor

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
BRASÍLIA - D.F.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

N O V A C A P

A V I S O

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS EM DÉBITO COM A NOVACAP

O Departamento Econômico, através da Divisão de Operações Imobiliárias, avisa aos pronitentes compradores de terrenos, em débito com a NOVACAP, que está remetendo para a Procuradoria Jurídica, para as providências legais, os processos daqueles em atraso com suas prestações.

DOMINGOS MARTINS VENSIANI
Divisão de Operações Imobiliárias
Chefe

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central
- codeplan -

A V I S O

A Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN -, comunica que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei nº 2627/40, que são:

1 - Balanço Geral
2 - Demonstração de Lucros e Perdas
3 - Relatório da Diretoria e
4 - Parecer do Conselho Fiscal.

Brasília, 9 de abril de 1969

CARLOS SANTOS JUNIOR
Presidente

REGINA VERA RIBEIRO
Diretor

JANDEL BARCELLOS DE PAULA
Diretor

Distrito Federal

Tempo nublado, sujeito a instabilidade à tarde e à noite. Temperatura estável. Máxima de ontem, 28.6; mínima, 16.4. Umidade relativa do ar: 52 por cento.

Brasília, 10 de abril de 1969

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 020/69CPC-2., PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE 80 (OITENTA) PERFURAÇÕES DE SONDAGEM DE SOLO, COM EMISSÃO DO RESPECTIVO PARECER TÉCNICO, EM LOCAIS DO PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.-

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 10 de abril de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Orgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 24 de março de 1969.

ENGo. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

OBS: - REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES NO DISTRITO FEDERAL No. 47 DE 28.03.69 - PÁGINA 24.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
BRASILIA-DF

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o disposto no item 2o., artigo 14, dos Estatutos Sociais da Companhia, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, convocados para uma Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 18 (dezoito) do corrente mês, às 09.00 horas, na sede da companhia, situada no Setor Bancário Norte, nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos:

1 - Exame e apreciação do RELATÓRIO E BALANÇO ANUAL DA COMPANHIA, relativos ao exercício de 1968;
2 - Reversão de áreas à União;
3 - Cessão de áreas à P.D.F., e
4 - Assuntos Gerais.

Brasília, 02 de abril de 1969.

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.A.P. - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A - "SAB" -

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

E D I T A L

Nos têrmos do item 9o. do artigo 12 dos Estatutos Sociais da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. - "SAB/, ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem às 8 (oito) horas do dia 15 de abril de 1969, na sede provisória da emprêsa, situada no 4o. andar do Bloco 11, da Esplanada dos Ministérios, nesta Capital, para tratar dos seguintes assuntos:

1) aprovação do Balanço Geral e prestação de contas da Diretoria;
2) Eleição de Diretor;
3) Remuneração da Diretoria;
4) Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal; e
5) Assuntos gerais.

Brasília, em 2 de abril de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Superintendente da SAB

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 14 de março de 1969

EDITAL No. 36/69

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Auto de Infração e Apreensão no. 20948, contra MARIA PENHA DA CUNHA, assim caracterizado: Aos quatorze dias do mês de março do ano de 1969 na 1a. Inspetoria Fiscal de Brasília, onde nos achávamos no exercício da Fiscalização de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal, verificamos que MARIA PENHA CUNHA, insc. no. 126.387, estabelecida no CS-5, Bloco E, Ed. Goiás sala 214, com Representações e comércio, infringiu o dispôsto nos artigos 49, 61 e 70 do Decreto-Lei no. 82 de 26 de dezembro de 1966, pela constatação das seguintes irregularidades: 1 - deixou de recolher o Impôsto de Circulação de Mercadorias, sôbre o valor tributável de NCr$ 39.316,88 (Trinta e nove mil, trezentos e dezesseis cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), pela diferença constatada em Ficha de Levantamento Fiscal, em anexo. Obs.: Levar-se-á em conta para a apuração dos tributos a recolher um crédito fiscal no valor de NCr$... 2.472,30 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros novos e trinta centavos), conf. Livro Registro de Entrada de Mercadorias; 2 - deixou de emitir Notas Fiscais, nas operações acima; 3 - deixou de escriturar a operação supra no Livro de Registro de Saídas de Mercadorias. Pelo que lavramos o presente Auto de Infração em 3 (três) vias, assinado por nós. Outrossim, fica a infratora cientificada de que deverá apresentar defesa escrita acompachada das provas que entender necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação dêste Edital, sob pena de revalia. Brasília, 14 de março de 1969. Alexandre Costa Ayres - Fiscal de Rendas - José Boitone de Carvalho Silva - Fiscal de Rendas.

NELSON ALVES LOUZEIRO
Serviço Técnico de Fiscalização - Chefe

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 03/69-CPC-FZDF, para confecção de quatro números da Revista "CERRADO", editada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 15 de abril de 1969, na sala de Concorrência, situada no 17o. andar do Edifício Brasília, sala no. 1703, Setor Bancário Sul, nesta Cidade.

As condições gerais para habilitação, acham-se em Edital afixado no quadro de avisos do órgão, no enderêço acima.

Brasília, DF, 27 de março de 1969.

AGNELLO ALVES PORTUGAL
Presidente da CPC/FZDF
- SAP -

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 04/69-CPC-FZDF, para aquisição de um (1) caminhão 3/4 (três quartos) e (1) Pick-Up para transporte de valôres.

Chamamos a atencao dos interessados para a Tomada de preços em epígrafe, que será realizada no dia 11 de abril de 1969, na sala de Concorrências, situada, no 17o. andar do Edifício Brasília, sala 1703, Setor Bancário Sul, nesta Cidade.

As condições gerais para habilitação, acham-se em Edital afixado no quadro de avisos do órgão, no enderêço acima.

Brasília, DF, 27 de março de 1969

AGNELLO ALVES PORTUGAL
Presidente da CPC/FZDF
- SAP -

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 05/69-CPC/FZDF, para aquisição de uma (1) máquina de Contabilidade Analítica.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 14 de abril de 1969, na sala de Concorrências, situada no 17o. andar do Edifício Brasília, sala 1703, Setor Bancário Sul, nesta Cidade.

As condições gerais para habilitação, acham-se em Edital afixado no quadro de avisos do órgão, no enderêço acima.

Brasília, DF, 27 de março de 1969

AGNELLO ALVES PORTUGAL
Presidente da CPC/FZDF
- SAP -

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR NCr$ 0,20